- CONMEBOL -
REGULAMENTO
CONMEBOL
LIBERTADORES
2018

## CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL

**Presidente:** Alejandro Domínguez Wilson-Smith

**Secretário-Geral:** José Astigarraga

**Secretária-Geral Adjunta – Legal:** Monserrat Jiménez

**Endereço:** Autopista Aeroporto Internacional – Km 12
Luque – Grande Assunção – Paraguai

**Telefone:** +595 21 645-781

**Fax:** +595 21 645-792

**E-mail:** secretaria@conmebol.com

**Página web:** www.conmebol.com

# REGULAMENTO

## CONMEBOL LIBERTADORES 2018

# CONTEÚDO


MENSAGEM DO PRESIDENTE 6

CONSELHO CONMEBOL 8

INTERPRETAÇÃO 9

LISTA DE TERMOS UTILIZADOS 10

DATAS IMPORTANTES 11

CAPÍTULO I 14
*Das Disposições Preliminares*

CAPÍTULO II 17
*A Competição – Denominação e Participação*

CAPÍTULO III 19
*Formato da Competição e dos Sorteios*

CAPÍTULO IV 31
*Pontuação e Critérios de Desempate*

CAPÍTULO V 32
*Calendário da Competição e Sorteios*

CAPÍTULO VI 34
*Inscrição dos Clubes*

CAPÍTULO VII 37
*Elegibilidade dos Jogadores*

CAPÍTULO VIII 38
*Lista de Jogadores*

**CAPÍTULO IX** 44
*Uniformes e Equipamentos*

**CAPÍTULO X** 47
*Estádios, Infraestrutura e Equipamentos*

**CAPÍTULO XI** 54
*Operação e Procedimento de Jogo*

**CAPÍTULO XII** 65
*Segurança*

**CAPÍTULO XIII** 72
*Regime de Integridade*

**CAPÍTULO XIV** 73
*Meios de Comunicação*

**CAPÍTULO XV** 76
*Disposições Médicas*

**CAPÍTULO XVI** 78
*Controle Anti-Doping*

**CAPÍTULO XVII** 80
*Arbitragem*

**CAPÍTULO XVIII** 82
*Questões Disciplinares*

**CAPÍTULO XIX** 85
*Abandono, Suspensão e Cancelamento da Partida*

**CAPÍTULO XX** 87
*Regime Financeiro*

**CAPÍTULO XXI** 89
*Direitos Comerciais e Marketing*

**CAPÍTULO XXII** 96
*Ranking da CONMEBOL Libertadores*

**CAPÍTULO XXIII** 98
*Disposições Finais*

**FORMULÁRIOS** 100

**ALEJANDRO DOMÍNGUEZ WILSON-SMITH**
Presidente

Estimados,

Tão logo assumimos a Presidência da CONMEBOL, estabelecemos um roteiro para atualizar a norma legal da Confederação. Começamos uma reforma abrangente para fornecer uma nova estrutura que aprimorasse e promovesse a qualidade do futebol Sul-Americano para torná-lo mais competitivo em todo o mundo.

O motivo dessa reforma? Percebemos que, nos últimos 20 anos, houve um claro declínio no desempenho e competitividade do futebol Sul-Americano em todo o mundo. Tínhamos problemas que prejudicavam o nosso potencial como calendários conflitantes, falta de padrões de infraestrutura e produção de TV, fuga prematura de talentos por falta de recursos e falta de confiança na arbitragem.

Conscientes de que o nosso futebol tem grandes recursos como as melhores torcidas e os melhores jogadores do mundo, realizamos uma reforma abrangente que partiria das necessidades e características do futebol Sul-Americano e que melhoraria a qualidade de nossos torneios continentais e aumentaria a receita para clubes e jogadores.

Com o novo formato da CONMEBOL Libertadores, nosso torneio emblemático, percebemos que estamos criando padrões competitivos e gerando mais renda para reinvestir no desenvolvimento do futebol Sul-Americano.

Quero convidar todos os jogadores, árbitros, treinadores e atores do futebol para **Acreditar Sempre**, para continuar a dirigir a criação de espaços e medidas que gerem mais valor para o futebol Sul-Americano para aumentar a sua qualidade, competitividade e atingir o seu pleno potencial com base no cumprimento deste regulamento, no fair play e o belo jogo dos Sul-Americanos.

Alejandro Domínguez W-S
**Presidente da CONMEBOL**

# CONSELHO DA CONMEBOL 2018

**Presidente:**

| | |
|---|---|
| Alejandro Domínguez W-S | Paraguai |

**1º Vice-Presidente:**

| | |
|---|---|
| Ramón Jesurún | Colômbia |

**2º Vice-Presidente:**

| | |
|---|---|
| Laureano González | Venezuela |

**3º Vice-Presidente:**

| | |
|---|---|
| Arturo Salah | Chile |

**Membros:**

| | |
|---|---|
| Wilmar Valdez | Uruguai |
| Edwin Oviedo | Peru |
| Reinaldo Carneiro Bastos | Brasil |
| Carlos Villacís | Equador |
| Robert Harrison | Paraguai |
| Carlos Rivera Vaca | Bolívia |
| Claudio Tapia | Argentina |

## REPRESENTAÇÃO NA FIFA

**Vice-presidente da FIFA:**

| | |
|---|---|
| Alejandro Domínguez W-S | Paraguai |

**Membros do Conselho da FIFA:**

| | |
|---|---|
| Fernando Sarney | Brasil |
| María Sol Muñoz | Equador |
| Wilmar Valdez | Uruguai |
| Ramón Jesurún | Colômbia |

# INTERPRETAÇÃO

Todas as referências ao gênero masculino incluirão o feminino e o singular incluirá o plural, salvo se expressamente determinado de outra forma neste Regulamento.

Os capítulos deste Regulamento constituem mera distribuição ordenada das matérias e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

Em caso de dúvidas na interpretação desse Regulamento em outros idiomas, prevalece a redação do texto original em espanhol, de acordo com o ArtIgo 2º dos Estatutos da CONMEBOL.

# LISTA DE TERMOS UTILIZADOS

| | |
|---|---|
| **CONMEBOL** | Confederação Sul-Americana de Futebol. |
| **FOP** | *Field of Play* – Campo de Jogo, incluindo as áreas adjacentes ao campo. |
| **Fase Preliminar** | Todos jogos das Fases 1, 2 e 3. |
| **Fase de Grupos** | Todos jogos da Fase de Grupos antes das Oitavas de Final. |
| **Fase Final** | Todos os jogos a partir das Oitavas de Final (Oitavas, Quartas, Semifinal e Final). |
| **KO** | *Kick-off time* (horário de início do jogo). Ex.: KO-1h significa 1h antes do horário do início do jogo.<br>KO – 00:15 significa 15min. antes do horário do início do jogo. |
| **MD** | *Match Day* (dia do jogo). Ex.: MD-1 (match day – 1 dia = 1 dia antes do jogo). |
| **VAR** | *Video Assistant Referee* – Assistente de Árbitro de Vídeo. |
| **Zona Técnica** | Área técnica como definida de acordo com as Regras de Jogo, mais a posição do quarto árbitro e qualquer assento técnico adicional. |

# DATAS IMPORTANTES

| | |
|---|---|
| Envio da Carta de Conformidade e Compromisso – todos os clubes | 18/12/2017 (18h Paraguai) |
| Envio das informações dos uniformes para a CONMEBOL (Formulário 1) – todos os clubes | 18/12/2017 (18h Paraguai) |
| Sorteio da FASE PRELIMINAR e Fase de Grupos | 20/12/2017 |
| Sorteio da OITAVAS DE FINAL | Junho 2018 |
| Apresentação do Certificado Oficial de Capacidade e Certificado de Segurança dos Estádios – todos os clubes | 10/01/2018 (18h Paraguai) |
| Envio da lista oficial até 25 jogadores para os times que disputam a FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3) - Art. 50 (processo descrito no Art. 49) | Até 72h antes do início da primeira partida na competição |
| Envio da inscrição provisória de jogadores da FASE PRELIMINAR - Fases 1, 2 e 3 (até 5 jogadores, se for o caso) – Art. 50 §1° - Formulário 2 | Até 72h antes do início da primeira partida na competição |
| Envio da documentação para regularização dos jogadores com Inscrição provisória (FASE PRELIMINAR - Fases 1, 2 e 3) – Art. 50 §2° | Até 14h (horário Paraguai) do dia anterior da primeira partida na competição |
| Envio da lista com 5 jogadores adicionais para a FASE DE GRUPOS (somente para equipes participantes na Fase Preliminar - Fases 1, 2 e 3) – Art. 51 - Formulário 3 | Até 72h antes do início da primeira partida na FASE DE GRUPOS |

| | |
|---|---|
| Envio da inscrição provisória de 5 jogadores adicionais para a FASE DE GRUPOS (somente par equipes participantes na FASE PRELIMINAR - Fases 1, 2 e 3) - Art. 51 §1º - Formulário 2 | Até 72h antes do início da primeira partida na FASE DE GRUPOS |
| Envio da lista oficial de até 30 jogadores através do Sistema COMET para as equipes que entram direto na FASE DE GRUPOS - Art. 52 (processo descrito no Art. 49) | Até 72h antes do início da primeira partida na competição |
| Envio da inscrição provisória de jogadores para as equipes que entram direto na FASE DE GRUPOS (até 5 jogadores, si for o caso) - Art. 52 §1º - Formulário 2 | Até 72h antes do início da primeira partida na competição |
| Envio da documentação para regulamentação dos jogadores com inscrição provisória para as equipes que entram direto na FASE DE GRUPOS - Art. 52 §2º | Até 14h (horário Paraguai) do dia anterior da primeira partida na competição |
| Envio da lista de substituição de jogadores para as OITAVAS DE FINAL, (até 5 substituições permitidas da lista original, se for o caso) - Art. 53 - Formulário 4 | Até 72h antes do início da primeira partida nas OITAVAS DE FINAL |
| Envio da inscrição provisória de jogadores - OITAVAS DE FINAL (até 5 jogadores, se for o caso) - Art. 53 §1º - Formulário 6 | Até 72h antes do início da primeira partida nas OITAVAS DE FINAL |
| Envio da documentação para regularização dos jogadores inscritos na inscrição provisional - OITAVAS DE FINAL – Art. 53 §2º | Até 14h (horário Paraguai) do dia anterior da primeira partida nas OITAVAS DE FINAL |

| | |
|---|---|
| Envio da lista de substituição de jogadores para as QUARTAS DE FINAL, (até 2 substituições permitidas da lista original, se for o caso) - Art. 54 - Formulário 5 | Até 72h antes do início da primeira partida nas QUARTAS DE FINAL |
| Envio da lista de substituição de jogadores para as SEMIFINAIS, (até 2 substituições permitidas da lista original, se for o caso) - Art. 55 - Formulário 5 | Até 72h antes do início da primeira partida nas SEMI FINAIS |
| Envio do formulário de Substituição de Goleiro (quando for necessário) - Formulário 7 | Até 14h (horário Paraguai) do dia anterior da partida em questão |

## CAPÍTULO I *Das Disposições Preliminares*

**Art. 1º** A Confederação Sul-Americana de Futebol organiza anualmente a Copa Libertadores da América, denominada CONMEBOL Libertadores.

**Art. 2º** O troféu da CONMEBOL Libertadores, instituído pela CONMEBOL, ficará em posse temporária do Clube vencedor da competição anual. O troféu será devolvido à CONMEBOL antes do Sorteio da competição seguinte. Cada clube vencedor do Torneio receberá uma réplica do troféu e quarenta medalhas douradas. O clube vice-campeão receberá quarenta medalhas prateadas.

**Art. 3º** O Regulamento da CONMEBOL Libertadores ("Regulamento"), regula os direitos, obrigações e responsabilidades de todos os Clubes Participantes ("Participantes") e da CONMEBOL.

**§1º** São considerados como anexos ao presente Regulamento, e, portanto, devem ser cumpridos em sua totalidade, exceto se disposto diferentemente através de Circular, os seguintes documentos:

**Anexo A** – Regulamento Disciplinar da CONMEBOL.
**Anexo B** – Regulamento de Licença de Clubes da CONMEBOL.
**Anexo C** – Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing.
**Anexo D** – Regulamento Antidoping da CONMEBOL.
**Anexo E** – Manual de Operações.
**Anexo F** – Código de Ética.

**§2º** Sem prejuízo ao capítulo do Artigo 3º, incidem ainda sobre a CONMEBOL Libertadores:

**(i)** As Regras do Jogo de futebol definidas pela *International Football Association Board*.
**(ii)** Os atos normativos da FIFA.
**(iii)** Os atos normativos e circulares da CONMEBOL.
**(iv)** As normas internacionais de combate à dopagem.

**Art. 4º** Este Regulamento foi elaborado pela CONMEBOL de forma garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do *fair play* (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportivas, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.

**Parágrafo único -** As competições organizadas pela CONMEBOL exigem de todos os envolvidos colaborar de forma a prevenir comportamentos antiesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

**Art. 5º** Os clubes participantes da CONMEBOL Libertadores, ao enviarem a **Carta de Conformidade e Compromisso** da competição, reconhecem que assim o fazem de forma voluntária e, portanto, aceitam cumprir e submetem-se integralmente a esse Regulamento.

**Art. 6º** A CONMEBOL exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.

**Art. 7º** Além disso, a CONMEBOL será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, direitos comerciais, publicidade, imprensa, credenciamento, etc. A CONMEBOL é a única entidade encarregada da autorizar ou não a permanência de pessoas em campo de jogo, incluindo o setor de imprensa (TV, jornalistas de qualquer meio e fotógrafos).

**Art. 8º** Entre as faculdades da CONMEBOL estão incluídas as expressamente reconhecidas no presente Regulamento, seus Estatutos e Regulamentos e demais normativas esportivas de aplicação.

**Art. 9º** Todas as gestões e relacionamentos dos clubes com a CONMEBOL deverão ser realizadas sempre através de suas respectivas Associações Membro, salvo nos suposto nos quais se preveja que possam fazê-lo diretamente, como no que for relativo aos assuntos disciplinares. Toas as comunicações para assuntos disciplinares serão feitas através de contatos oficiais informados pelos clubes na Carta de Conformidade e Compromisso (Artigo 37). É de responsabilidade de cada Clube atualizar esses contatos, casa haja alguma mudança durante a competição. As atualizações devem ser comunicadas através do e-mail secretaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com e somente terão validade depois da confirmação da CONMEBOL acusando o recebimento do e-mail que informa a mudança de contato.

**Art. 10** Para cada partida do Torneio, a CONMEBOL designará um Delegado da Partida que será o líder do grupo de oficiais da CONMEBOL para a partida, os Árbitros e um Oficial de Controle de Doping para que a representem, os quais deverão apresentar seus relatórios à CONMEBOL e à Unidade Disciplinar. Da mesma maneira, e sem prejuízo disso, a CONMEBOL poderá nomear um Coordenador, um Médico de Campo, um Oficial de Segurança, um Assessor de Árbitros e tantos outros oficiais que entende necessários para o bom andamento da partida (como imprensa, marketing, etc.). O Oficial de Segurança cuidará para que o Clube que jogue de local cumpra com o regime de segurança estabelecido no Capítulo XII do presente Regulamento. O Oficial de Segurança também deverá emitir um relatório sobre todo o ocorrido antes, durante e depois do jogo. Os relatórios do Delegado, do Coordenador de Jogo e do Oficial de Segurança gozarão a efeitos disciplinares da mesma validade e força que os relatórios dos árbitros da partida.

**Art. 11** Os clubes deverão cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos para serem admitidos na CONMEBOL Libertadores 2018:

**a)** Haver qualificado para a competição por mérito esportivo.

**b)** Não estar cumprindo uma sanção ou suspensão que a critério da CONMEBOL o impossibilite de participar da CONMEBOL Libertadores.

**c)** Haver obtido a Licença de Clubes da CONMEBOL expedida por sua Associação Membro.

**d)** Haver enviado em tempo e forma a Carta de Conformidade e Compromisso.

**e)** Haver enviado toda a documentação referente ao Certificado oficial do aforo expedido por sua Associação Nacional,assim como a Certificação de Segurança até às **18h (horário de Paraguai) do dia 10 de janeiro de 2018,** conforme o Artigo 76.

**Art. 12** As Associações Membro qualificarão para o Torneio seus clubes campeões da cada ano. Além disso, determinarão o modelo de classificação das demais equipes com direito a participar do mesmo, de acordo com o sistema de disputa de seus campeonatos locais, respeitando o disposto no Artigo 11. Para a edição de 2018, a distribuição de vagas é a seguinte:

| | |
|---|---|
| Argentina – 6 (seis) vagas | Equador – 4 (quatro) vagas |
| Bolivia – 4 (quatro) vagas | Paraguai – 4 (quatro) vagas |
| Brasil – 7 (sete) vagas | Peru – 4 (quatro) vagas |
| Chile – 4 (quatro) vagas | Uruguai – 4 (quatro) vagas |
| Colômbia – 4 (quatro) vagas | Venezuela – 4 (quatro) vagas |

**Parágrafo único –** Além das vagas acima, participarão da edição 2018 os clubes campeões da CONMEBOL Libertadores Bridgestone 2017 e CONMEBOL Sul-Americana 2017.

**Art. 13** O campeão da CONMEBOL Libertadores 2018, disputará a Recopa Sul-Americana 2019 com o campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2018. O campeão da CONMEBOL 2019, enfrentará o campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2018 em partidas de ida e volta que se realizarão no ano seguinte em data a ser determinada pela CONMEBOL. O campeão da CONMEBOL Libertadores será local na segunda partida.

**Art. 14** Se o clube campeão da CONMEBOL Libertadores desistir de participar da Recopa o do Mundial de Clubes ou, eventualmente da Copa Intercontinental, será substituído pela CONMEBOL pelo Vice-Campeão, ou em sua falta, pelo seguinte melhor time na classificação geral da referida CONMEBOL Libertadores. O time campeão que desistir de participar das mencionadas copas não poderá disputar a CONMEBOL Libertadores ou outros torneios organizados pela CONMEBOL nas próximas cinco edições para as que tenha classificado.

**Art. 15** A equipe campeã da CONMEBOL Libertadores não poderá realizar partidas, explorando sua qualidade de campeã da CONMEBOL Libertadores sem autorização prévia da CONMEBOL.

> **Parágrafo único –** Da mesma forma, nenhuma equipe poderá associar-se de alguma forma à marca da CONMEBOL Libertadores para participar de outros torneios sem prévia autorização da CONMEBOL.

**Art. 16** Cada partida será disputada, normalmente, com pelo menos 90 minutos de duração, compreendendo dois tempos de 45 minutos, com 15 minutos de intervalo entre o apito final do primeiro tempo e o apito inicial do segundo tempo.

**Art. 17** Torneio será disputado em 8 fases: Fase 1, Fase 2, Fase 3 (FASE PRELIMINAR), FASE DE GRUPOS, OITAVAS DE FINAL, QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAL e FINAL (FASE FINAL).

**Parágrafo único –** Todas as fases serão jogadas com uma partida de ida e uma partida de volta em cada país dos clubes participantes, com base no calendário elaborado pela CONMEBOL e que faz parte deste Regulamento.

**FASE PRELIMINAR (30 PARTIDAS)**

| FASE 1 (6 partidas) | | | | FASE 2 (16 partidas) | | | | FASE 3 (8 partidas) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 times<br>2 datas | | | | 16 times<br>2 datas | | | | 8 times<br>2 datas | | | |
| Time 1 | vs. | Time 2 | E1 | Time 8 | vs. | Time 16 | C1 | C1 | vs. | C8 | G1 |
| Time 3 | vs. | Time 4 | E2 | Time 9 | vs. | Time 17 | C2 | C2 | vs. | C7 | G2 |
| Time 5 | vs. | Time 6 | E3 | Time 10 | vs. | Time 18 | C3 | C3 | vs. | C6 | G3 |
| Time 2 | vs. | Time 1 | | Time 11 | vs. | Time 19 | C4 | C4 | vs. | C5 | G4 |
| Time 4 | vs. | Time 3 | | Time 12 | vs. | E1 | C5 | C8 | vs. | C1 | |
| Time 6 | vs. | Time 5 | | Time 13 | vs. | E2 | C6 | C7 | vs. | C2 | |
| | | | | Time 14 | vs. | E3 | C7 | C6 | vs. | C3 | |
| | | | | Time 15 | vs. | Time 7 | C8 | C5 | vs. | C4 | |
| | | | | Time 16 | vs. | Time 8 | | | | | |
| | | | | Time 17 | vs. | Time 9 | | | | | |
| | | | | Time 18 | vs. | Time 10 | | | | | |
| | | | | Time 19 | vs. | Time 11 | | | | | |
| | | | | E1 | vs. | Time 12 | | | | | |
| | | | | E2 | vs. | Time 13 | | | | | |
| | | | | E3 | vs. | Time 14 | | | | | |
| Classificam-se 3 times para a Fase 2 | | | | Os confrontos serão definidos por sorteio. | | | | Classificam-se 4 times para a Fase de Grupos | | | |

## FASE DE GRUPOS (96 PARTIDAS)

32 times
8 datas

### GRUPO A

A1
A2
A3
A4

| | | |
|---|---|---|
| A1 | vs. | A2 |
| A3 | vs. | A4 |
| A2 | vs. | A1 |
| A4 | vs. | A3 |
| A1 | vs. | A3 |
| A2 | vs. | A4 |
| A3 | vs. | A1 |
| A4 | vs. | A2 |
| A4 | vs. | A1 |
| A2 | vs. | A3 |
| A1 | vs. | A4 |
| A3 | vs. | A2 |

### GRUPO B

B1
B2
B3
B4

| | | |
|---|---|---|
| B1 | vs. | B2 |
| B3 | vs. | B4 |
| B2 | vs. | B1 |
| B4 | vs. | B3 |
| B1 | vs. | B3 |
| B2 | vs. | B4 |
| B3 | vs. | B1 |
| B4 | vs. | B2 |
| B4 | vs. | B1 |
| B2 | vs. | B3 |
| B1 | vs. | B4 |
| B3 | vs. | B2 |

### GRUPO C

C1
C2
C3
C4

| | | |
|---|---|---|
| C1 | vs. | C2 |
| C3 | vs. | C4 |
| C2 | vs. | C1 |
| C4 | vs. | C3 |
| C1 | vs. | C3 |
| C2 | vs. | C4 |
| C3 | vs. | C1 |
| C4 | vs. | C2 |
| C4 | vs. | C1 |
| C2 | vs. | C3 |
| C1 | vs. | C4 |
| C3 | vs. | C2 |

### GRUPO D

D1
D2
D3
D4

| | | |
|---|---|---|
| D1 | vs. | D2 |
| D3 | vs. | D4 |
| D2 | vs. | D1 |
| D4 | vs. | D3 |
| D1 | vs. | D3 |
| D2 | vs. | D4 |
| D3 | vs. | D1 |
| D4 | vs. | D2 |
| D4 | vs. | D1 |
| D2 | vs. | D3 |
| D1 | vs. | D4 |
| D3 | vs. | D2 |

### GRUPO E

E1
E2
E3
E4

| | | |
|---|---|---|
| E1 | vs. | E2 |
| E3 | vs. | E4 |
| E2 | vs. | E1 |
| E4 | vs. | E3 |
| E1 | vs. | E3 |
| E2 | vs. | E4 |
| E3 | vs. | E1 |
| E4 | vs. | E2 |
| E4 | vs. | E1 |
| E2 | vs. | E3 |
| E1 | vs. | E4 |
| E3 | vs. | E2 |

### GRUPO F

F1
F2
F3
F4

| | | |
|---|---|---|
| F1 | vs. | F2 |
| F3 | vs. | F4 |
| F2 | vs. | F1 |
| F4 | vs. | F3 |
| F1 | vs. | F3 |
| F2 | vs. | F4 |
| F3 | vs. | F1 |
| F4 | vs. | F2 |
| F4 | vs. | F1 |
| F2 | vs. | F3 |
| F1 | vs. | F4 |
| F3 | vs. | F2 |

### GRUPO G

G1
G2
G3
G4

| | | |
|---|---|---|
| G1 | vs. | G2 |
| G3 | vs. | G4 |
| G2 | vs. | G1 |
| G4 | vs. | G3 |
| G1 | vs. | G3 |
| G2 | vs. | G4 |
| G3 | vs. | G1 |
| G4 | vs. | G2 |
| G4 | vs. | G1 |
| G2 | vs. | G3 |
| G1 | vs. | G4 |
| G3 | vs. | G2 |

### GRUPO H

H1
H2
H3
H4

| | | |
|---|---|---|
| H1 | vs. | H2 |
| H3 | vs. | H4 |
| H2 | vs. | H1 |
| H4 | vs. | H3 |
| H1 | vs. | H3 |
| H2 | vs. | H4 |
| H3 | vs. | H1 |
| H4 | vs. | H2 |
| H4 | vs. | H1 |
| H2 | vs. | H3 |
| H1 | vs. | H4 |
| H3 | vs. | H2 |

## FASE FINAL (30 PARTIDAS)

### Oitavas de Final (16 partidos)

**16 times**
2 datas

| | |
|---|---|
| 1A | 2A |
| 1B | 2B |
| 1C | 2C |
| 1D | 2D |
| 1E | 2E |
| 1F | 2F |
| 1G | 2G |
| 1H | 2H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Grupo A | Time 1 | vs. | Time 2 |
| Grupo B | Time 3 | vs. | Time 4 |
| Grupo C | Time 5 | vs. | Time 6 |
| Grupo D | Time 7 | vs. | Time 8 |
| Grupo E | Time 9 | vs. | Time 10 |
| Grupo F | Time 11 | vs. | Time 12 |
| Grupo G | Time 13 | vs. | Time 14 |
| Grupo H | Time 15 | vs. | Time 16 |
| | Time 2 | vs. | Time 1 |
| | Time 4 | vs. | Time 3 |
| | Time 6 | vs. | Time 5 |
| | Time 8 | vs. | Time 7 |
| | Time 10 | vs. | Time 9 |
| | Time 12 | vs. | Time 11 |
| | Time 14 | vs. | Time 13 |
| | Time 16 | vs. | Time 15 |

Times se definirão
por sorteio

### Quartas de Final (8 partidos)

**8 times**
2 datas

| | |
|---|---|
| Venc. A | Venc. E |
| Venc. B | Venc. F |
| Venc. C | Venc. G |
| Venc. D | Venc. H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Venc. A | vs. | Venc. H | S1 |
| Venc. B | vs. | Venc. G | S2 |
| Venc. C | vs. | Venc. F | S3 |
| Venc. D | vs. | Venc. E | S4 |
| Venc. H | vs. | Venc. A | |
| Venc. G | vs. | Venc. B | |
| Venc. F | vs. | Venc. C | |
| Venc. E | vs. | Venc. D | |

### Semifinais (4 partidas)

**4 times**
2 datas

| | |
|---|---|
| S1 | S3 |
| S2 | S4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| S1 | vs. | S4 | F1 |
| S2 | vs. | S3 | F2 |
| S4 | vs. | S1 | |
| S3 | vs. | S2 | |

### Final (2 partidas)

**2 times**
2 datas

| | |
|---|---|
| F1 | F2 |

| | | |
|---|---|---|
| F1 | vs. | F2 |
| F2 | vs. | F1 |

**Art. 18** A FASE 1 do Torneio será disputada da seguinte maneira:

Dos 47 times classificados, 6 começarão a Fase 1, na qual serão disputadas 3 vagas para a Fase 2. Os clubes que forem classificados nesta Fase 1 completarão a composição de 16 times para a Fase 2.

A Fase 1 será disputada pelos times classificados de: Bolívia (1), Equador (1), Paraguai (1), Peru (1), Uruguai (1) e Venezuela (1) nas chaves determinadas por sorteio.

Os 3 times ganhadores de suas respectivas chaves classificam para a Fase 2 como E1, E2 e E3.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Time 1 | vs. | Time 2 | E1 |
| Time 3 | vs. | Time 4 | E2 |
| Time 5 | vs. | Time 6 | E3 |

**Metodologia do Sorteio:**

- Os times que constituirão cada pote de sorteio estarão distribuídos de acordo com suas posições no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017.
- No Pote 1 estarão os times com menor posição no ranking e tais times serão locais na primeira partida.
- No Pote 2 estarão os de melhor posicionamento em tal ranking e serão locais na partida de volta.
- O primeiro time a sortear do Pote 1 constituirá a chave 1 e será local na primeira partida. O segundo time será seu rival, definido como local na partida de volta.
- Será utilizado o mesmo sistema para estabelecer as chaves 2 e 3. Os ganhadores destas chaves se classificarão para a Fase 2, os quais terão por nome E1, E2 e E3.

**Art. 19** A FASE 2 do Torneio será disputada da seguinte maneira:

**a)** Esta fase será disputada pelos 3 times provenientes da fase anterior, mais 13 times classificados estabelecidos da seguinte maneira: Brasil (2), Colômbia (2), Chile (2) e 1 time das demais 7 Associações.

**b)** Os 16 times disputarão partidas de ida e volta distribuídos em 8 chaves estabelecidas mediante sorteio e cujas localizações nos globos de sorteio tenham sido definidas com base no critério do Ranking da CONMEBOL Libertadores do dia 30 de novembro de 2017.

| Pote 1 | Pote 2 |
|---|---|
| 1º Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | 9ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* |
| 2º Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | 10ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* |
| 3º Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | 11ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* |
| 4º Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | 12ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* |
| 5º Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | 13ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* |
| 6ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | E1 |
| 7ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | E2 |
| 8ª Melhor colocado no Ranking da CONMEBOL* | E3 |

***Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017**

**Nota:** Times de uma mesma Associação Membro não se enfrentarão nessa fase de competição.

**Metodologia do Sorteio:**

- A fim de determinar as chaves, serão colocados no momento do sorteio, dos 16 times classificados para disputar esta Fase, de um lado os 8 times de melhor colocação no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 e do outro lado os 3 times provenientes da Fase 1, mais os 5 times restantes de acordo com o citado ranking.

- Os primeiros 8 enfrentarão, de acordo com o que o sorteio determine, a rivais do segundo grupo de 8 times.

- No caso de que os times de uma mesma Associação Membro fiquem em potes de sorteio diferentes, estes não poderão enfrentar-se entre si; no caso de ser determinado assim pelo sorteio, e para evitar que se cruzem na mesma chave, o último time sorteado passará a integrar a seguinte linha, sorteando-se novamente o rival para o primeiro time.

- Serão locais na primeira partida os clubes com menor colocação no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 e os times E1, E2 e E3 (pote 2).

- Os times classificados nesta fase disputarão a Fase 3, e se classificam como C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7 e C8.

Conforme o sorteio, a Fase 2 será disputada da seguinte maneira:

| TIMES DO POTE 2 | | TIMES DO POTE 1 | |
|---|---|---|---|
| Time 7 | vs. | | **C1** |
| Time 8 | vs. | | **C2** |
| Time 9 | vs. | | **C3** |
| Time 10 | vs. | | **C4** |
| Time 11 | vs. | | **C5** |
| Time 12 | vs. | | **C6** |
| Time 13 | vs. | | **C7** |
| Time 14 | vs. | | **C8** |

**Art. 20** Os 8 clubes classificados na Fase 2 disputarão a FASE 3 do Torneio da seguinte forma:

**a)** Os ganhadores da Fase 2 disputam partidas de ida e volta nas chaves pré-determinadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| C1 | vs. | C8 | **G1** |
| C2 | vs. | C7 | **G2** |
| C3 | vs. | C6 | **G3** |
| C4 | vs. | C5 | **G4** |

**b)** Os quatro times vencedores dessa fase classificam-se para a FASE DE GRUPOS como G1, G2, G3 e G4.

**c)** Jogarão como locais na primeira partida, os times que tenham menor colocação no Ranking da CONMEBOL Libertadores em 30 de novembro de 2017.

**Art. 21** Dos 4 times eliminados da Fase 3, os dois de melhor desempenho se classificarão para a SEGUNDA FASE da CONMEBOL Sul-Americana 2018. Para definir o melhor desempenho, serão levados em consideração os seguintes critérios, unicamente das partidas disputadas nesta fase, na seguinte ordem:

**1º critério:** Maior pontuação.
**2º critério:** Melhor diferença de gols. A diferença de gols é obtida diminuindo dos gols marcados os gols recebidos.
**3º critério:** Maior quantidade de gols marcados.
**4º critério:** Maior quantidade de gols marcados como visitante.
**5º critério:** Posicionamento no Ranking de CONMEBOL Libertadores em 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII)

**Art. 22** Os 32 times (sendo 28 times classificados diretamente, mais os 4 classificados da Fase 3), que serão divididos em 8 grupos de quatro clubes cada um, disputarão a FASE DE GRUPOS.

A composição dos grupos será estabelecida no dia do sorteio de acordo com os campeões da CONMEBOL Libertadores Bridgestone 2017, CONMEBOL

Sul-Americana 2017 e o Ranking da CONMEBOL Libertadores em 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII):

**a)** O time campeão da CONMEBOL Libertadores Bridgestone 2017 será posto diretamente como cabeça de chave do Grupo A.

**b)** A fim de estabelecer as cabeças de chave dos 7 Grupos restantes (B ao H), o Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 será utilizado (Cap. XXII). Os 7 clubes cabeças de chave dos Grupos B ao H serão os times posicionados nas primeiras 7 colocações segundo o referido ranking, excluindo a posição do time campeão da CONMEBOL Libertadores Bridgestone 2017.

**c)** A segunda linha será composta pelo último campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2017, mais os 7 times subsequentes do ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII).

**d)** A terceira linha estará formada pelos oito times subsequentes do Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII).

**e)** A quarta linha será composta pelos quatro times provenientes da Fase 3 (G1, G2, G3 y G4) mais as 4 equipes subsequentes do Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII).

| | | |
|---|---|---|
| 1ª linha | A1 | Campeão da CONMEBOL Libertadores Bridgestone 2017 |
| | B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1 | Melhores colocados no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 (nas 7 primeiras posições, dentre as equipes classificadas) |
| 2ª linha | A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2 | Campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2017 e melhores colocados subsequentes no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 |
| 3ª linha | A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3 | Melhores colocados subsequentes no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 |
| 4ª linha | A4, B4, C4, D4, E4, F4, G4, H4 | G1, G2, G3 e G4 (classificados da FASE 3) + melhores colocados subsequentes no Ranking da CONMEBOL Libertadores de 30 de novembro de 2017 |

**f)** Na FASE DE GRUPOS cada time jogará uma partida em condição de local e uma partida em condição de visitante contra cada um dos outros times do mesmo grupo.

**g)** Os times posicionados em primeiro e segundo lugares de cada grupo se classificarão para a fase de OITAVAS DE FINAL.

**h)** Os 8 times posicionados na terceira posição em seus respectivos grupos, se classificarão para a SEGUNDA FASE da CONMEBOL Sul-Americana 2018.

**i)** A fim de determinar a posição dos oito melhores times, serão levados em consideração os seguintes parâmetros:

**1º critério:** Pontos ganhos.
**2º critério:** Diferença de gols. A diferença de gols é obtida diminuindo dos gols marcados os gols recebidos.
**3º critério:** Maior quantidade de gols marcados.
**4º critério:** Maior quantidade de gols marcados como visitante.
**5º critério:** Posição no ranking de CONMEBOL Libertadores em 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII).

Os mesmos critérios de definição serão utilizados para os times posicionados no segundo lugar em cada grupo.

**Metodologia do Sorteio:**

- Se começará a sortear o Pote 1 com os times que passarão a ocupar a primeira linha dos grupos 2 ao 8, os quais serão os cabeças de chave de cada um dos grupos.
- Depois, começará a sortear o Pote 2 (segunda linha) que por ordem de aparição irão completando os grupos de 1 a 8 respectivamente.
- Deixa-se claro que dentro de um mesmo grupo não poderá haver dois times de um mesmo país, e, portanto, se assim resultam sorteados, passarão a ocupar o seguinte grupo e será novamente sorteado outro time para referido grupo.
- Em continuação, serão sorteados os times do Pote 3 que completarão a terceira linha de cada grupo por ordem de aparição. Da mesma maneira, para o sorteio desta linha 3, estabelece-se que os times também não poderão integrar grupos com clubes de seu mesmo país, portanto, se o sorteio o determinar, o time sorteado passará a ocupar o seguinte grupo e será novamente sorteado outro

time para referido grupo.

- Por último, serão sorteados os times do Pote 4 (quarta linha), cujos times ocuparão a última linha em cada grupo dos grupos de 8 respectivamente. Os times, no momento do sorteio, também não poderão integrar grupos com clubes de seu mesmo país, portanto, se o sorteio o determinar, o time passará a ocupar o seguinte grupo e será novamente sorteado outro time para referido grupo.

**Nota:** É possível haver dois clubes de um mesmo país no mesmo grupo uma vez que alguns times que avancem de fases anteriores do Torneio não sejam conhecidos no momento do sorteio.

**Art. 23** As OITAVAS DE FINAL serão disputadas pelas equipes classificadas em primeiro e segundo lugares de cada grupo, de acordo com o Artigo 22 inciso g), em oito chaves, que disputarão partidas de ida e volta.

**Parágrafo único -** Una vez finalizada a FASE DE GRUPOS, se realizará um sorteio para definir os cruzamentos das OITAVAS DE FINAL no mês de junho, em data a ser comunicada pela CONMEBOL.

**Metodologia do Sorteio:**

- A fim de determinar os rivais de cada chave serão constituídas duas tabelas de posições: uma entre os oito classificados em primeiro lugar nos seus grupos (1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G, 1H), os quais ocuparão o Pote 1, e a segunda entre os oito classificados em segundo lugar em seus grupos (posições 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G, 2H), os quais ocuparão o Pote 2.
- A colocação dos mesmos em cada tabela lhe dará um posicionamento do 1 ao 8 para os ganhadores de grupos e do 9 ao 16 para os segundos colocados, de acordo com o desempenho na FASE DE GRUPOS.
- Os times com melhor desempenho (menor numeração no posicionamento do 1 ao 16) definirão suas partidas como local.
- Do Pote 2 (times colocados em segundo lugar nos grupos) serão extraídas 8 bolinhas que constituirão as chaves A, B, C, D, E, F, G e H.
- Posteriormente, do Pote 1 (times colocados em primeiro lugar em

seus grupos) serão extraídas as bolinhas dos times para completar as chaves, definindo-se assim os cruzamentos para as OITAVAS DE FINAL.

- O local da primeira partida corresponderá aos times provenientes do Pote 2 (times colocados em segundo lugar na FASE DE GRUPOS).
- Nesta fase poderão enfrentar-se times provenientes de um mesmo país, assim como também os que já tenham se enfrentado na FASE DE GRUPOS da competição.

Para as fases seguintes e até a FINAL inclusive, o local das partidas está subordinado à numeração que cada time tenha obtido na ordem de colocação da FASE DE GRUPOS. Em cada chave, os times com menor numeração definem como local a partida de volta.

**Art. 24** As QUARTAS DE FINAL serão disputadas pelas 8 equipes vencedoras dos confrontos das oitavas de final, que disputarão jogos de ida e volta da seguinte forma:

| | | | |
|---|---|---|---|
| VENC. A | vs | VENC. H | S1 |
| VENC. B | vs | VENC. G | S2 |
| VENC. C | vs | VENC. F | S3 |
| VENC. D | vs | VENC. E | S4 |

**§1º -** Os times com melhor desempenho (menor numeração na ordem do 1 ao 16 depois do sorteio das OITAVAS DE FINAL - Artigo 23) definirão suas partidas como local.

**§2º -** Nesta fase, poderão enfrentar-se times de um mesmo país se a ordem estabelecida através do sorteio prévio assim o determina.

**Art. 25** Os 4 times vencedores dos confrontos das QUARTAS DE FINAL disputarão as SEMIFINAIS em partidas de ida e volta da seguinte forma:

| | | | |
|---|---|---|---|
| S1 | vs. | S4 | F1 |
| S2 | vs. | S3 | F2 |

**§1º -** Os times com melhor desempenho (menor numeração na ordem do 1 ao 16 depois do sorteio das OITAVAS DE FINAL - Artigo 23) definirão suas partidas como local.

**§2º -** Nesta fase, poderão enfrentar-se times de um mesmo país se a ordem estabelecida através do sorteio prévio assim o determina.

**Art. 26** A FINAL da CONMEBOL Libertadores 2018 será disputada pelos times vencedores das duas SEMIFINAIS. Os times disputarão jogos de ida e volta pelo título de campeão do torneio em referência.

**§1º -** O time com melhor desempenho (menor numeração na ordem do 1 ao 16 depois do sorteio das OITAVAS DE FINAL - Artigo 23) definirá sua partida como local.

**§2º -** Times de um mesmo país poderão disputar a FINAL.

**§3º -** Para as partidas finais, poderão ser programadas cerimônias e protocolos específicos para entrada dos times e início da partida que os times estão obrigados a cumprir e respeitar. Tais cerimônias serão comunicadas aos times com antecedência na reunião prévia à partida. O descumprimento desta obrigação constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados aos órgãos disciplinares da CONMEBOL para impor sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**§4º -** O troféu CONMEBOL Libertadores e as medalhas ao campeão e vice-campeão serão entregues em uma cerimônia de premiação que será realizada imediatamente ao final da segunda partida em que se defina o campeão. O protocolo e a organização da cerimônia de premiação correspondem exclusivamente à CONMEBOL. A participação de ambos times é obrigatória. O descumprimento destas obrigações constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL para impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Art. 27** A pontuação atribuída aos times de acordo com o resultado durante a competição será a seguinte:

Vitória: 3 pontos para o time vencedor.
Empate: 1 ponto para cada time.
Derrota: time derrotado não marca ponto.

**Art. 28** Em caso de igualdade de pontos durante a **FASE DE GRUPOS**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

**1º critério:** A favor do Clube com melhor saldo de gols. A diferença de gols é obtida diminuindo dos gols marcados, os gols recebidos.

**2º critério:** Se a diferença de gols for igual, o Clube que tenha marcado maior número gols será o classificado.

**3º critério:** Se persistir a igualdade, a posição será definida a favor do Clube com maior quantidade de gols a favor atuando como visitante.

**4º critério:** Se ainda assim persistir a igualdade, a posição será definida a favor do Clube com melhor posicionamento no Ranking da CONMEBOL Libertadores em 30 de novembro de 2017 (Cap. XXII).

**Art. 29** Em caso de igualdade de pontos na **FASE PRELIMINAR** (Fases 1, 2 e 3), **OITAVAS DE FINAL**, **QUARTAS DE FINAL** e **SEMIFINAL**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem::

**1º critério:** A favor do Clube com melhor saldo de gols. A diferença de gols é obtida diminuindo dos gols marcados, os gols recebidos.

**2º critério:** Se a diferença de gols for igual, o Clube que tenha marcado maior número de gols será o classificado.

**3º critério:** Se persistir a igualdade, a posição será definida a favor do Clube com maior quantidade de gols a favor atuando como visitante.

**4º critério:** Se ainda assim persistir a igualdade, serão cobrados uma série de pênaltis, conforme as normas da FIFA até um ganhador ser definido.

**Art. 30** Em caso de igualdade de pontos ao término das partidas das **FINAIS**, será consagrado campeão o time com melhor saldo de gols. Caso mantenha-se a igualdade, haverá uma prorrogação de 30 minutos dividida em dois períodos de 15 minutos cada um. Se ao término desta prorrogação de 30 minutos suplementares persistir a paridade, o ganhador será definido pela cobrança de pênaltis, conforme as normas estipuladas pela FIFA.

**Art. 31** A CONMEBOL convocará os delegados dos clubes e Associações Membro inscritas para a competição para participar dos Sorteios da CONMEBOL Libertadores 2018. Os sorteios serão realizados conforme calendário que segue:

| Data | Atividade |
|---|---|
| 20/12/2017 | Sorteio Fase Preliminar e Fase de Grupos |
| Junho/2018 | Sorteio Oitavas de Final |

**Art. 32** O sorteio acontecerá em uma cerimônia na qual serão definidas:

**a)** A composição das chaves e locais das partidas correspondentes para toda a FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3).

**b)** A composição dos grupos correspondentes à FASE DE GRUPOS.

**c)** As pautas regulamentares a seguir: antes do Sorteio, a Secretaria Geral juntamente com a Comissão de Competições elaborará as pautas regulamentares a seguir a fim de definir a distribuição dos times, assim como o calendário de jogos e locais das partidas.

**Parágrafo único -** Uma vez finalizada a FASE DE GRUPOS, um sorteio será realizado para estabelecer os cruzamentos correspondentes às OITAVAS DE FINAL.

**Art. 33** A edição 2018 da CONMEBOL Libertadores será disputada de janeiro a dezembro de 2018. A CONMEBOL determinará as datas de cada etapa do Torneio.

**Parágrafo único -** A CONMEBOL respeitará, sempre que seja possível, os calendários dos torneios locais que tenham sido comunicados com suficiente antecedência, antes da elaboração do calendário oficial do Torneio.

**Art. 34** As datas e horários de realização das partidas correspondentes a todas as etapas serão estabelecidos pela CONMEBOL, a qual poderá variá-los quando considerar necessário. Os dias e horários serão inapeláveis

pelos clubes que deverão cumpri-los obrigatoriamente. O descumprimento desta obrigação constitui infração disciplinar, encontrando-se os órgãos disciplinares da CONMEBOL facultados para impor as sanções que, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.

**Parágrafo único -** A condição de local é obrigatória e não poderá ser cedida nem modificada por nenhum motivo, acontecendo o mesmo para a ordem cronológica das partidas em todas as fases.

**Art. 35** No caso de existir alguma dificuldade ou impossibilidade para disputar uma partida na sede, datas e horários estipulados, ficará ao exclusivo julgamento da CONMEBOL adotar as modificações que considerar pertinentes (não serão aceitas mudanças por acordo das partes). A CONMEBOL poderá a seu critério modificar datas e horários, quando considerar prudente ou necessário. Também poderá trocar a sede da partida como alternativa de solução.

**Art. 36** As Associações Membro comunicarão os clubes que participarão do Torneio até a finalização do prazo que lhes seja conferido pela CONMEBOL.

**Art. 37** É condição indispensável para os clubes que desejam participar do Torneio, remeter dentro do prazo estabelecido no Artigo 40, a Carta de Conformidade e Compromisso que lhes será enviada pela CONMEBOL através de suas Associações Membro. Os clubes deverão preencher os dados da carta no sistema COMET. Depois de preenchido, os clubes deverão imprimir o formulário completo correspondente à carta para seja assinada e carimbada pelo Presidente do clube ou pela pessoa autorizada em representar cada entidade, e será vinculante para o clube participante em todos seus extremos. Uma vez assinada pelo responsável do Clube, deverá ser remetida à Associação Membro para que seja assinada e carimbada pelo Secretário Geral ou Presidente da Associação Membro e enviada à CONMEBOL dentro do prazo estabelecido no Artigo 40.

**Art. 38** Na Carta de Conformidade e Compromisso constará o compromisso dos clubes de garantir o cabal e formal cumprimento da Regulamentação vigente no Torneio, do Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing, o Regulamento Disciplinar, Regulamento Antidoping, dos Estatutos, Licença de Clubes, Código de Ética, Manual de Operações, Circulares da CONMEBOL, atos normativos e demais regulamentos da CONMEBOL e da FIFA assim como as decisões e instruções que a primeira puder acordar dentro de suas competências e de acordo aos tribunais ordinários de justiça. Além disso, com a assinatura da Carta de Conformidade e Compromisso os clubes aceitam expressamente as decisões da Unidade Disciplinar e dos órgãos judiciais da CONMEBOL, assim como o Tribunal Arbitral do Esporte (TAD) como única instância competente julgar as apelações frente às decisões definitivas e finais da CONMEBOL.

**Art. 39** A assinatura e aceitação da Carta de Conformidade e Compromisso serão realizadas sem reservas, restrição, emendas ou exigências de nenhuma

natureza. Caso contrário, não será aceita a inscrição do clube na competição.

**Art. 40** O prazo improrrogável de apresentação das Cartas de Conformidade e Compromisso devidamente preenchidas e assinadas pelas suas Associações Membro para todos os clubes participantes da competição será às **18h (horário do Paraguai) do dia 18 de dezembro de 2017**. As cartas deverão ser enviadas aos seguintes e-mails somente terão validade depois do envio da confirmação de recebimento da CONMEBOL:

- **Secretaria Geral:** secretaria@conmebol.com
- **Competições:** competiciones@conmebol.com
- **Unidade Disciplinar:** unidad.disciplinaria@conmebol.com

**Art. 41** A não apresentação da Carta de Conformidade e Compromisso nos termos e prazos previstos no Artigo 40 por um clube através da sua Associação Membro, implicará de maneira automática sua exclusão da presente edição da CONMEBOL Libertadores e dos seguintes cinco torneios ou competições continentais organizados pela CONMEBOL para os quais o referido clube venha a classificar-se.

**Art. 42** As Associações Membro determinarão a ordem de classificação de seus clubes para o Torneio e os inscreverão de acordo com as vagas que lhes correspondam. O último campeão da CONMEBOL Libertadores será inscrito como primeiro classificado (Nº 1) da Associação Membro a qual pertença. O último campeão da CONMEBOL Sul-Americana será inscrito pela Associação Membro a qual pertença e jogará como último classificado do país correspondente. No caso deste time já estar classificado para o Torneio por méritos próprios, sua posição será utilizada por sua Associação Membro.

**Art. 43** O custo da inscrição de cada Clube será de USD 1.000 (MIL DÓLARES), o qual será debitado diretamente do pagamento que os clubes deverão receber da CONMEBOL pelos direitos de Televisão e Patrocínio.

**Art. 44** O Clube que uma vez inscrito não participe do Torneio no ano que lhe corresponder, sem uma justa causa aceita pela CONMEBOL ou por sua própria culpa e responsabilidade como por exemplo sua desclassificação ou

exclusão, não poderá participar, no mínimo de um até os seguintes cinco torneiros da CONMEBOL para os quais venha a classificar-se.

**Art. 45** O Clube qualificado que uma vez inscrito e sorteado retire-se ou seja desclassificado ou excluído do Torneio por qualquer razão imputável a ele (por exemplo, por razões disciplinares) deverá indenizar os clubes adversários e à CONMEBOL da seguinte maneira:

| Fase | Clube Adversário | CONMEBOL |
|---|---|---|
| FASE PRELIMINAR (Fase 1, 2 e 3) | USD 200.000 | USD 200.000 |
| FASE DE GRUPOS | USD 200.000 (para cada Time do grupo) | USD 200.000 |
| FASE FINAL (Oitavas, Quartas, Semifinal e Final) | USD 400.000 | USD 400.000 |

**§1º -** Além indenização financeira, o Clube não poderá participar no mínimo de três até os seguintes cinco torneiros da CONMEBOL para os quais venha a classificar-se.

**§2º -** Além das sanções disciplinares e econômicas descritas no enunciado e parágrafo anterior do Artigo, unicamente o Clube deverá responder pelas indenizações em matéria civil ou de outra natureza contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando a CONMEBOL de toda a obrigação e responsabilidade de qualquer caráter, assim como da responsabilidade dos danos e/ou prejuízos causados ao próprio ou à terceiros.

**Art. 46** Não poderá ser incluído na lista o jogador que não esteja regularmente inscrito em sua Associação Membro na data estabelecida para a apresentação da lista a favor do Clube participante ou no momento da realização das substituições previstas neste Regulamento, se necessárias. A Unidade Disciplinar da CONMEBOL, em casos excepcionais e avaliando as circunstâncias, poderá permitir a inscrição provisória de um jogador na lista de um Clube participante que ainda não esteja registrado a favor deste último em sua respectiva Associação Membro, o que em nenhum caso habilitará este jogador a disputar uma partida até o mesmo cumprir com a exigência de seu registro regulamentar a nível nacional. Os prazos e condições para que possam efetuar a inscrição provisória estão estabelecidos no Artigo 50.

**Art. 47** inscrição dos jogadores estará sujeita às disposições vigentes na respectiva Associação Membro e, em se tratando de jogadores com transferência internacional, sujeita às Normas de Transferência Internacionais da FIFA.

**Art. 48** Será de exclusiva responsabilidade da Associação Membro à qual pertencem os clubes verificar e respaldar a inscrição dos jogadores que participarão do Torneio em representação de tais times, excluindo a CONMEBOL desta obrigação.

**Paragrafo único –** A CONMEBOL poderá a qualquer momento solicitar às Associações Membro toda a documentação dos jogadores para averiguação e, caso os documentos não estejam corretos, aplicar sanções.

**Art. 49** Para a FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3) e para a FASE DE GRUPOS, os clubes deverão submeter suas listas de jogadores (lista de boa-fé) exclusivamente através do sistema informático COMET. Os clubes deverão fazer a inscrição e a Associação Membro deverá validá-la obrigatoriamente até 72 horas antes do início da primeira partida do Clube na competição. Além disso, depois de validada pela Associação Membro, a lista deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo Presidente ou Secretário Geral da Associação Membro e remetida através dos e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com. Todo o processo deve ser finalizado até as 72h antes do início da primeira partida do Clube na competição. Aos clubes e Associações Membro que não possuem referido sistema, lhes será fornecido um link de acesso com sua correspondente senha a fim de que os primeiros possam proceder com a entrada de dados e as segundas, validarem os mesmos.

**Art. 50** Os clubes que disputarão a FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3) deverão apresentar uma lista inicial de 25 (vinte e cinco) jogadores, de acordo com o estipulado no Artigo 49 deste Regulamento. Os mesmos estarão numerados do 1 ao 25 e tal numeração deverá aparecer na camiseta e no short.

**§1º -** Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá até 5 (cinco) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 46. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias (Formulário 2) o qual deverá ser enviado para os e-mails competiciones@conmebol.com e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes da primeira partida da equipe na competição, ou seja, mesmo prazo do envio da lista de boa-fé.

**§2º -** Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos atletas mencionados no §1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através do e-mail unidad.disciplinaria@conmebol.com, com cópia para competiciones@conmebol.com, impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior à primeira partida da equipe na competição.

Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores.

**§3º -** O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no § 2º.

**§4º -** Aquelas equipes que inscrevam uma quantidade menor aos 25 jogadores permitidos, não poderão completar sua lista posteriormente, mantendo-se fixa e definitiva a quantidade de jogadores inicialmente registrada, podendo modificar a mesma somente nas condições regulamentares estabelecidas para substituições ou inclusões para a FASE DE GRUPOS de acordo com o Artigo 51.

**Art. 51** As equipes que participem da FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3) e que classifiquem para a FASE DE GRUPOS poderão incluir no máximo 5 (cinco) novos jogadores até completar a lista de 30 (trinta) jogadores permitidos na FASE DE GRUPOS (Artigo 52). Para isso, as equipes deverão submeter o nome dos jogadores através do Formulário de Inclusão de Jogadores – FASE DE GRUPOS (Formulário 3), através dos e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com até 72h antes de sua primeira partida na FASE DE GRUPOS.

**§1º -** Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá a realização de até 5 (cinco) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 46. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias (Formulário 2) o qual deverá ser enviado para os e-mails competiciones@conmebol.com e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes da primeira partida da equipe na FASE DE GRUPOS.

**§2º -** Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos atletas mencionados no §1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através dos e-mails unidad.disciplinaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior à primeira partida em questão. Para a FASE DE GRUPOS, os times poderão regularizar a documentação dos jogadores

até antes do início da 4ª (quarta) partida da referida fase. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores.

**§3º -** O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no §2º.

**§4º -** Aquelas equipes que inscrevam uma quantidade menor aos 30 jogadores permitidos, não poderão completar sua lista posteriormente, mantendo-se fixa e definitiva a quantidade de jogadores inicialmente registrada, podendo modificar a mesma somente nas condições regulamentares estabelecidas para substituições.

**Art. 52** Para a FASE DE GRUPOS, os clubes deverão apresentar uma lista inicial com 30 (trinta) jogadores, de acordo com o estipulado no Artigo 49 deste Regulamento. Os mesmos estarão numerados do 1 ao 30 e tal numeração deverá aparecer na camiseta e no short.

**§1º -** Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá a inscrição de até 5 (cinco) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 46. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias (Formulário 2) o qual deverá ser enviado para os e-mails competiciones@conmebol.com e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes da primeira partida da equipe na competição, ou seja, o mesmo prazo de envio da lista de boa-fé.

**§2º -** Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos atletas mencionados no §1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através do e-mail unidad.disciplinaria@conmebol.com com cópia para competiciones@conmebol.com impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior à primeira partida em questão. Para a FASE DE GRUPOS, os times poderão regularizar a documentação dos jogadores até antes do início da 4ª (quarta) partida da referida fase. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores.

**§3º -** O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no §2º.

**§4º -** Aquelas equipes que inscrevam uma quantidade menor aos 30 jogadores permitidos, não poderão completar sua lista posteriormente, mantendo-se fixa e definitiva a quantidade de jogadores inicialmente registrada, podendo modificar a mesma somente nas condições regulamentares estabelecidas para substituições.

**Art. 53** Para as OITAVAS DE FINAL, e até 72 horas antes da sua primeira partida nessa fase, os clubes poderão substituir até um total de 5 (cinco) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Tais substituições deverão ser feitas através do Formulário de Substituição de Jogadores para OITAVAS DE FINAL (Formulário 4), através dos e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com.br (até 72h antes de sua primeira partida nas OITAVAS DE FINAL).

**§1º -** Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá a realização de até 5 (cinco) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 46. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias-OITAVAS DE FINAL (Formulário 6) o qual deverá ser enviado para os e-mails competiciones@conmebol.com e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes da primeira partida da equipe nas OITAVAS DE FINAL.

**§2º -** Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos atletas mencionados no §1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através do e-mail unidad.disciplinaria@conmebol.com com cópia para competiciones@conmebol.com impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior à primeira partida das OITAVAS DE FINAL. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores para essa fase da competição.

**§3º -** O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos

os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no §2º.

**Art. 54** Para as QUARTAS DE FINAL, e até 72 horas antes de sua primeira partida nessa fase, os clubes poderão substituir até um total de 2 (dois) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Tais substituições deverão ser feitas através do Formulário de Substituição de Jogadores (Formulário 5) através dos e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com.br com até 72h antes de sua primeira partida nas QUARTAS DE FINAL.

**Parágrafo único –** O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET.

**Art. 55** Para as SEMIFINAIS, e até 72 horas antes de sua primeira partida nessa fase, os clubes poderão substituir até um total de 2 (dois) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Tais substituições deverão ser feitas através do Formulário de Substituição de Jogadores para Semifinais (Formulário 5), através do e-mail competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com.br com até 72h antes de sua primeira partida nas SEMIFINAIS.

**Parágrafo único –** O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET.

**Art. 56** Para a fase FINAL não poderá ser realizada nenhuma substituição.

**Art. 57** Poderá ser permitida a substituição de um goleiro lesionado durante qualquer etapa da disputa do Torneio, uma vez que a gravidade da lesão tenha sido comprovada e certificada pela Comissão Médica da CONMEBOL. Esta alteração será permanente. Para isso, o Clube deverá preencher o Formulário de Substituição de Goleiro por Lesão (Formulário 7) e enviá-lo juntamente ao relatório médico do Clube e todos os exames que comprovam a lesão do jogador para a Comissão Médica através do e-mail comision.medica@conmebol.com com cópia para competiciones@conmebol.com.br até as 14h (horário de Paraguai) do dia anterior à partida em questão.

**§1º -** A Comissão Medica da CONMEBOL reserva-se ao direito de solicitar informações/exames adicionais para avaliar a gravidade da lesão do goleiro.

**§2º -** A substituição está sujeita à aprovação da Comissão Médica da CONMEBOL.

**§3º -** Em casos excepcionais, e a seu exclusivo critério, a CONMEBOL poderá analisar solicitações de substituições de goleiros por motivos de lesão cuja solicitação e documentação seja enviada num prazo diferente ao estabelecido no enunciado deste artigo.

**Art. 58** Não poderão ser reincorporados goleiros substituídos por lesão e sim aqueles jogadores substituídos em fases anteriores, fazendo uso deste direito regulamentar.

**Art. 59** Um jogador não poderá ser inscrito por mais de um Clube na mesma edição do Torneio.

**Art. 60** Os times deverão encaminhar à CONMEBOL através dos e-mails secretaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com até as 18h (horário do Paraguai) do dia 18 de dezembro de 2017, a descrição das cores da uniformes oficial, reserva e terceira opção das equipes, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, através do Formulário de Descrição de Uniformes (Formulário 1). Deverão enviar as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

| Jogadores | Goleiros |
|---|---|
| Camisa | Camisa |
| Short | Short |
| Meias | Meias |
| | Bonés (se for o caso) |

Cada clube deve enviar esta informação por escrito, anexando um arquivo de imagem no formato "JPG" ou similar, conforme instruções contidas no Formulário 1. Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente três uniformes de cores contrastantes entre si e os jogadores de campo do mesmo clube.

**Art. 61** O Departamento de Competições da CONMEBOL informará, sempre que possível, 10 dias antes do início de cada fase, os uniformes com os quais cada time jogará todos os jogos daquela fase. É obrigatório que cada time utilize o uniforme designado pela CONMEBOL. Sempre que possível, o Departamento de Competições designará o uniforme que foi declarado como o primeiro uniforme no formulário. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações dos seus uniformes oficiais e reservas. O Departamento de Competições fará o maior esforço para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial.

**Parágrafo único –** A não utilização de qualquer peça definida pelo Departamento de Competições da CONMEBOL será considerada infração e implicará em sanção com uma multa mínima de USD 15.000 por jogo.

**Art. 62** Os times obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa e short. Não será permitido utilizar uniforme sem a numeração dos jogadores nas costas e no short.

**§1º -** Para a FASE PRELIMINAR, a numeração referida não poderá ser diferente em nenhum caso, devendo ser utilizados utilizar exclusivamente os números 1 ao 25, sendo o número 1 reservado exclusivamente para o goleiro.

**§2º -** A partir da FASE DE GRUPOS, a numeração referida não poderá ser diferente em nenhum caso, devendo ser utilizados exclusivamente os números 1 ao 30, sendo o número 1 reservado exclusivamente para o goleiro.

**Art. 63** Da mesma forma, as camisas deverão levar nas costas o nome, o sobrenome ou o apelido do jogador respectivo, não devendo ultrapassar o tamanho de 7 cm de altura. No caso da utilização de um apelido, o mesmo deverá ser aprovado previamente pela CONMEBOL. Recomenda-se que o nome, sobrenome ou apelido seja, colocado na parte superior da camisa já em 2018, sendo obrigatória a sua colocação na parte superior da camisa a partir de 2019.

**Art. 64** O clube campeão vigente exibirá no peito um *patch* oficial de Campeão da CONMEBOL Libertadores estabelecido pela CONMEBOL que o identifique como tal, e somente nos encontros da CONMEBOL Libertadores. Seu uso será obrigatório e deverá ser colocado na parte dianteira da camisa, centralizado, conforme indicado abaixo:

**Art. 65** Os demais times usarão obrigatoriamente na manga direita o *patch* correspondente ao Torneio de cada edição. Para isso, a CONMEBOL fornecerá a quantidade suficiente de *patches*. As mesmas deverão ser colocadas inevitavelmente na manga direita, deixando um espaço livre de publicidade (centralizado) de 7 cm x 7 cm na mesma manga, conforme imagens abaixo. Não será permitida a colocação do *patch* em outra área das camisas.

**Art. 66** Em cada jogo, a CONMEBOL distribuirá um número suficiente de coletes para cada time que obrigatoriamente deverão ser utilizados durante o aquecimento antes do início da partida. Da mesma forma todos os jogadores reservas deverão utilizar os coletes no banco de reservas e durante o aquecimento durante a partida. Caso seja solicitado pelo árbitro, os integrantes da comissão técnica também utilizarão os coletes.

**Parágrafo único –** É responsabilidade de cada Clube devolver ao representante da CONMEBOL, ao final do jogo, o mesmo número de coletes que recebeu antes do início da partida.

**Art. 67** A exibição de mensagens políticas, religiosas, comerciais, pessoais ou slogans em qualquer idioma ou forma por jogador ou oficial no uniforme, camiseta sob o uniforme, equipamento (bolsas, garrafas, squeezes, coolers, bolsas médicas etc.) e inclusive no corpo é proibida durante o jogo ou em qualquer atividade relativa ao jogo (aquecimento, reconhecimento do campo, coletiva de imprensa, entrevista na zona mista, flash interview etc.).

**Parágrafo único -** O descumprimento desta obrigação constitui infração disciplinar, encontrando-se os órgãos disciplinares da CONMEBOL facultados a impor sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Art. 68** Com a aprovação da Associação Membro, o Clube estabelecerá o estádio no qual jogará suas partidas, podendo ser o seu próprio ou qualquer outro da mesma cidade na qual fixe seu domicílio. O Clube poderá indicar um estádio diferente por fase que tenha exigência de capacidade de público diferente (um estádio para as FASES PRELIMINARES e DE GRUPO, outro estádio para as OITAVAS E QUARTAS DE FINAL, etc.). Essas informações deverão constar na Carta de Conformidade e Compromisso.
Os times poderão trasladar suas partidas a estádios em cidades que não sejam de seu domicílio habitual e que estejam localizadas a mais de 100 km de distância, com as seguintes condições:

- Solicite à CONMEBOL e ao Clube rival a alteração do local pelo menos 15 (quinze) dias antes da partida.
- Recebam aprovação do Clube rival e da CONMEBOL por escrito.
- O estádio proposto deve reunir as condições mínimas de infraestrutura e segurança descritas nesse capítulo.
- Pagamento de taxa de USD 7.000 para cobrir custos operacionais relativos à alteração do local do jogo, logística e de eventual visita de inspeção.

**Art. 69** No caso de que um time, e unicamente por razões de força maior, como por exemplo não atender os requerimentos mínimos de infraestrutura do estádio, deva transferir suas partidas para outra cidade diferente a de seu domicílio, deverá comunicar o fato fidedignamente no momento de fazer sua inscrição no Torneio, ficando referida cidade como sede do time, não podendo realizar alterações posteriores de sede, salvo o estabelecido no Artigo 68. Diante qualquer outra circunstância, plenamente justificada e documentada, a CONMEBOL poderá decidir a respeito.

**Art. 70** Os Estádios designados por cada Clube devem estar localizados em um eixo não superior a 150 km do aeroporto internacional ou comercial mais próximo, a fim de garantir que os times rivais possam chegar à sede

da partida por via aérea, seja em voos comerciais ou voos charter. Se o aeroporto da cidade na qual a partida deve ser disputada não permitir a chegada de voos internacionais ou charter, o Clube local compromete-se a gerenciar as permissões pertinentes com as autoridades governamentais de seu país a fim de conseguir as autorizações correspondentes, salvo que o aeroporto, por sua estrutura técnica e humana não encontre-se habilitado pelos órgão estatais competentes do lugar, sendo, então, obrigação imprescindível e excludente do respectivo Clube determinar outro aeroporto idôneo que ajuste-se ao presente artigo.

**Art. 71** Conforme previsto no Regulamento de Licença de Clubes, os estádios deverão contar inevitavelmente com sistemas de iluminação artificial. O estádio que não conte com iluminação artificial, não poderá ser credenciado para que sejam disputadas as partidas do Torneio, devendo o Clube, neste caso, designar outro estádio que reúna estas condições. Abaixo segue o mínimo de iluminância vertical exigida para a edição de 2018, bem como a referência para os próximos 4 (quatro) anos:

| 2018 |
|---|
| Ev = 700 lux |

| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Ev = 850 lux | Ev = 1000 lux | Ev = 1.200 lux | Ev = 1.300 lux |

*Ev= iluminância vertical*

**Art. 72** É obrigação para todos os estádios contar com um Sistema Gerador interligado (Gerador Elétrico), preferencialmente sem ruídos, de maneira que o fornecimento de energia, principalmente no que se refere à iluminação do campo de jogo, não seja interrompido, para garantir que este seja constante e contínuo durante todo o desenvolver das partidas em caso de falha na rede principal. O delegado da CONMEBOL poderá solicitar a realização de um teste no sistema, a fim de corroborar seu funcionamento. A falta ou mal funcionamento deste sistema externo interligado poderá implicar a inabilitação do estádio e, se for o caso, outras sanções que possam ser determinadas pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL.

**Art. 73** Todos os estádios devem estar equipados com um sistema de PA (*Public Address System*) que não seja afetado mesmo em caso de falha do principal sistema de energia. Esse sistema será utilizado para todos os anúncios relativos ao jogo, para a execução dos hinos e para mensagens das autoridades, caso sejam necessárias. Da mesma forma, deverão disponibilizar um operador/anunciador desde 1h antes da abertura dos portões até 1h após o término do jogo.

**Art. 74** Os estádios deverão ter as capacidades mínimas exigidas de acordo com cada fase da competição:

| Fases | Capacidade Mínima |
|---|---|
| FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2, 3) e FASE DE GRUPOS | 10.000 espectadores |
| OITAVAS DE FINAL e QUARTAS DE FINAL | 20.000 espectadores |
| SEMIFINAL | 30.000 espectadores |
| FINAL | 40.000 espectadores |

**§1º -** Cada Associação Membro será responsável por certificar a capacidade do ou dos estádios indicados pelos clubes para a realização das partidas.

**§2º -** A CONMEBOL poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção nos estádios indicados e, caso verifique que a capacidade não corresponde ao que foi informado anteriormente, aplicar sanções disciplinares correspondentes.

**§3º -** Não será permitida a instalação de arquibancada temporária nos estádios para alcançar o número mínimo de assentos exigidos nesse regulamento.

**Art. 75** Para a disputa das partidas das finais, a CONMEBOL, a seu exclusivo julgamento, definirá os estádios que possuam capacidade operacional de receber um evento dessa magnitude, levando em consideração a capacidade mínima, questões de segurança, conforto, áreas de trabalho para imprensa, áreas de hospitalidade etc. Com este propósito, a CONMEBOL deverá emitir o relatório correspondente.

**Art. 76** Para os times que disputem suas partidas da FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3) e FASE DE GRUPOS cujos estádios tenham capacidade de pelo menos 10.000 espectadores, somente terão a autorização correspondente, sempre e quando possam garantir a segurança de todos os envolvidos na partida (times, público, imprensa, patrocinadores, etc.), conforto e áreas de trabalho adequadas aos times, imprensa e patrocinadores. Com este propósito, os times cujos estádios estejam adequados a esta norma, deverão apresentar um **Certificado oficial de capacidade expedido por sua Associação Membro**, assim como a Certificação de Segurança emitida pela entidade nacional responsável pela segurança em estádios e eventos esportivos em seus países. Os times deverão comunicar fidedignamente à CONMEBOL o nome do Estádio e sua capacidade, com os documentos mencionados, a fim de que, se considerar necessário, a CONMEBOL possa realizar uma inspeção regulamentar para aprovar sua habilitação. Os documentos deverão ser enviados até às **18h (horário de Paraguai) do dia 10 de janeiro de 2018**, através dos e-mails secretaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com

**Parágrafo único –** A CONMEBOL poderá inspecionar os estádios a qualquer tempo para verificar a capacidade e condições do mesmo se assim julgar necessário e, se for o caso, aplicar sanções disciplinares ou medidas administravas necessárias.

**Art. 77** Os estádios poderão contar com grama artificial ou sintética, sempre e quando as mesmas tenham os padrões mínimos exigidos pela FIFA, quer dizer, tenham o "FIELD CERTIFICATE" (1 ou 2 estrelas), emitido pela FIFA. Estes estádios somente poderão ser autorizados uma vez que a CONMEBOL receba o certificado de qualidade correspondente, atualizado e vigente no momento do envio da Carta de Conformidade e Compromisso na qual se indica o Estádio em que serão jogadas as partidas. Os times que tenham estádios com este tipo de grama deverão comunicar fidedignamente à CONMEBOL para sua respectiva inspeção conforme mencionado no Artigo 68.

**Parágrafo único -** Se as condições gerais do gramado artificial não estiverem nos padrões de qualidade internacional da FIFA, a CONMEBOL poderá vetar seu uso e o clube deverá designar outro Estádio para

disputar seus jogos.

**Art. 78** A CONMEBOL, em virtude de suas prerrogativas, pode ordenar que uma partida seja transferida a locais de maior capacidade, conforto ou segurança, quando circunstâncias de maior risco e/ou assuntos relacionados à segurança assim o mereçam (maior número de público visitante, antecedentes, risco de brigas entre as arquibancadas etc.).

**Art. 79** O estádio deverá contar com um vestiário para a equipe visitante que possua, no mínimo, a seguinte estrutura:

- Bancos com cabides para acomodar 25 jogadores (preferencialmente armários individuais).
- Espaço para acomodar 12 membros da comissão técnica.
- 5 chuveiros com água quente.
- 2 vasos sanitários.
- 1 maca.
- 1 flip-chart ou quadro tático.

**Art. 80** Os estádios deverão contar com conexão de internet wi-fi de alta velocidade no vestiário de Árbitro e Oficiais. Este requisito é fundamental e obrigatório a fim de poder realizar-se neste local o carregamento dos dados da partida ao Sistema COMET da CONMEBOL.

**Art. 81** Deverá ser disponibilizada uma sala para o Delegado da Partida desde MD-1 com computador com acesso à internet wi-fi de alta velocidade e impressora.

**Art. 82** É responsabilidade do Clube local disponibilizar uma sala com capacidade mínima para 16 pessoas, computador, projetor e tela de projeção para a realização da Reunião de Coordenação da Partida entre os Delegados da CONMEBOL e os representantes dos clubes na manhã do dia da partida.

**Art. 83** Os estádios deverão contar com uma área exclusiva para o Controle Antidoping, cujas especificações estão detalhadas no Regulamento Antidoping da CONMEBOL, e adequar-se ao estabelecido no Capítulo XVI do presente Regulamento.

**Art. 84** Cada estádio deverá contar com uma sala para realização da Coletiva de Imprensa com a seguinte infraestrutura de acordo com a fase da competição:

| Fase | Capacidade | Infraestrutura |
|---|---|---|
| Fases 1, 2, 3 e FASE DE GRUPOS | 20 pessoas | • Mesa diretora para 4 pessoas (mínimo)<br>• Sistema de som com microfone na mesa diretora e microfone para jornalistas<br>• Plataforma para 8 câmeras de TV com pontos de energia (mínimo)<br>• Distribuidor de áudio com 8 saídas (mínimo) para as câmeras<br>• Iluminação suficiente para TV broadcast |
| OITAVAS DE FINAL e QUARTAS DE FINAL | 40 pessoas | |
| SEMIFINAIS | 50 pessoas | • Iluminação suficiente para TV broadcast<br>• Mesa diretora para 4 pessoas (mínimo)<br>• Sistema de som com microfone na mesa diretora e microfone para jornalistas<br>• Plataforma para 16 câmeras de TV com pontos de energia (mínimo)<br>• Distribuidor de áudio com 16 saídas (mínimo) para as câmeras |
| FINAL | 60 pessoas | |

**Art. 85** Os estádios deverão contar com pelo menos uma trave e um par de redes sobressalentes em caso que seja necessário fazer a substituição durante a partida. Da mesma forma, deverão ter uma equipe capacitada para realizar a substituição de forma rápida e eficiente, no menor tempo possível.

**Art. 86** Para os jogos a partir das OITAVAS DE FINAL, os estádios deverão possuir uma área para montagem da zona mista localizada entre os vestiários e o local de embarque dos times do estádio. Deverão ter acesso à zona mista os detentores de direito de transmissão, os não-detentores de direito de transmissão, rádio e imprensa escrita para entrevistar jogadores.

A área destinada para zona mista deve incluir:

**a)** Espaço suficiente para acomodar pelo menos 50 representantes dos meios de comunicação, com espaço para instalação de barreiras firmes entre os jogadores e os meios de comunicação.

**b)** Iluminação suficiente para as entrevistas das televisões.

**c)** Espaço para instalação de backdrop da competição.

**Art. 87** Para todos os jogos a partir das OITAVAS DE FINAL, os estádios deverão possuir uma área mínima de 100m$^2$ próxima aos melhores assentos do estádio para a montagem da área de hospitalidade dos patrocinadores da CONMEBOL que deverá ser cedido para a CONMEBOL sem nenhum custo. Esse espaço deve estar disponível desde MD-2 (desde às 12h) até MD+1 (até às 12h) para a montagem e desmontagem e deve possuir pontos de energia.

**Art. 88** Todos os times deverão estar na cidade (ou num raio de 100km) onde será realizada a partida pelo menos 24h antes do horário de início da mesma.

**§1º -** Em caso de jogos realizados em cidades com altitude superior a 2.000m sobre o nível do mar, os times deverão chegar ao país no qual será realizada a partida pelo menos 24h antes do início da mesma, e, única e exclusivamente nessa situação, excepcionalmente, poderão chegar na cidade ou num raio de 50km até 6h antes do início da partida.

**§2º -** A excepcionalidade prevista no § 1º não exime os representantes do Clube de participar da Reunião de Coordenação de Partida de acordo com o Artigo 89.

**§3º -** O descumprimento desta obrigação constitui infração disciplinar gravíssima, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Art. 89** No dia do jogo (MD) às 11:00h da manhã será realizada a Reunião de Coordenação da Partida, normalmente no estádio do jogo, que deverá contar com a presença das seguintes pessoas:

**a)** Representantes da CONMEBOL:
- Delegado da Partida.
- Oficial de Controle de Dopagem.
- 4º Árbitro.
- Assessor de Arbitragem (se for nomeado).
- Coordenador da Partida (se for nomeado).
- Oficial de Segurança (se for nomeado).
- Outros oficiais (se forem nomeados).

**b)** Representantes dos times:
- Responsável pelas questões administrativas (obrigatório).

- Oficial de Segurança (obrigatório).
- Responsável pela área médica (recomendável).
- Uma pessoa da área técnica (recomendável).

**Nota:** Os times deverão trazer um modelo do uniforme completo informado pelo Departamento de Competição da CONMEBOL para o referido jogo para conferência (camisa, short e meia dos jogadores e camisa, short, meia e bonés dos goleiros). Além disso, deverão trazer um modelo do uniforme reserva.

A agenda da Reunião de Coordenação da Partida será a seguinte:

1. Boas Vindas e Apresentação dos Delegados da Partida.
2. Horários de saída dos hotéis.
3. Conferência dos uniformes dos times (incluindo equipamento dos goleiros).
4. Lista de Jogadores.
5. Protocolo de irrigação do campo.
6. Contagem Regressiva, protocolo de entrada no campo.
7. Número de pessoas permitidas nos bancos .
8. Procedimentos de Aquecimento (antes e durante o jogo).
9. Questões de Arbitragem.
10. Questões Médicas e de Antidoping.
11. Questões de Marketing.
12. Organização de Mídia.
13. Questões Disciplinares.
14. Questões de Segurança.
15. Outros assuntos.

**Parágrafo único –** A não participação dos representantes do Clube na Reunião de Coordenação da Partida constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Art. 90** Será obrigatório por parte do Clube local permitir ao time visitante o reconhecimento do campo de jogo, com calçado de sola de borracha desde dois dias antes até o dia anterior previsto para a partida. A inobservância desta normativa por parte do Clube local poderá acarretar

sanções disciplinares, salvo que demonstre que tenha acontecido qualquer fato que configure caso fortuito ou de força maior ou que se justifique pelas condições do campo de jogo. **Cabe única e exclusivamente ao Delegado da Partida a decisão final sobre as condições do campo de jogo** e a viabilidade ou não da realização do reconhecimento do campo de jogo. O reconhecimento terá uma duração máxima de 45 minutos.

**Art. 91** Os times deverão programar sua chegada ao estádio com pelo menos 90 minutos de antecedência ao horário de início do jogo, a fim de cumprir com todos os requerimentos prévios de apresentação de lista de jogadores e documentação. Em nenhuma hipótese o jogo poderá sofrer atraso como consequência da chegada tardia de um time. Nesse caso, a Unidade Disciplinar da CONMEBOL poderá aplicar as sanções correspondentes.

**Art. 92** Os clubes deverão entregar ao Delegado da CONMEBOL a lista com os nomes de no máximo 18 jogadores ordenados (titulares e suplentes) com uma antecedência mínima de 70 minutos da hora estipulada para o início da partida. Nesta lista deverá constar pelo menos 2 goleiros e a lista deve ser assinada pelo técnico e pelo capitão do time.

**§1º -** Os primeiros 11 começarão a partida sendo designados os outros como suplentes. Os números que levem nas costas da camisa e no short terão que corresponder aos que se encontram indicados na lista de boa-fé de inscritos.

**§2º -** Em cada partida, no momento de realizar o controle de jogadores e uniformes nos vestiários, os jogadores se identificarão perante o Delegado da CONMEBOL e o Quarto Árbitro, com seus passaportes, cédula de identidade ou cédula do registro federativo expedido pela Associação Membro, todos originais e vigentes.

**Art. 93** Serão permitidas até 3 substituições de jogadores para cada time no máximo. Em caso de prorrogação na FINAL, os times poderão fazer, excepcionalmente, uma quarta substituição.

**Parágrafo único –** A quarta substituição mencionada no enunciado deste artigo está sujeita a autorização prévia da IFAB/FIFA.

**Art. 94** Quando as condições climáticas o permitam, e salvo critério contrário do Delegado da partida, ambos times têm o direito de realizar o aquecimento prévio no campo de jogo, uma vez realizado o controle de planilha de jogadores, uniformes e documentação, respeitando o horário indicado pelo Delegado da Partida. Normalmente, o aquecimento ocorrerá desde 50 minutos antes o início do horário da partida (KO-00:50) e os times são obrigados a retirar-se para seus vestiários impreterivelmente 20 minutos (KO-00:20) antes da hora do início da partida. A inobservância destas e outras disposições informadas no relatório do Delegado implicará a aplicação de sanções disciplinares aos clubes infratores.

**Art. 95** Os times deverão respeitar as indicações do Delegado relativas ao protocolo de entrada no campo de jogo. A inobservância destas e outras disposições informadas no relatório do Delegado implicará a aplicação de sanções disciplinares aos clubes infratores.

**Art. 96** Estão autorizados a permanecer no banco de reservas a quantidade máxima de 15 pessoas: 7 jogadores e 8 oficiais, sendo obrigatória a presença de um médico do time. Além disso, está autorizada a presença de um oficial de segurança do Clube ao lado da área técnica, desde que conste na planilha oficial de jogo nessa função. Não será permitido a presença de outras pessoas que não integrem a Planilha Oficial de Jogo no banco de reservas nem na zona limítrofe a este, ou nos acessos dos túneis de entrada ao campo de jogo. O Quarto Árbitro verificará, antes do início da partida, para que a quantidade coincida com a planilha referida, e poderá exigir que as pessoas que não figurem na lista sejam retiradas podendo informar ao Árbitro e ao Delegado da Partida sobre o fato.

**§1º –** Todos os jogadores que estiverem no banco de reservas deverão, obrigatoriamente, utilizar os coletes fornecidos pela CONMEBOL.

**§2º -** Não é permitido que um jogador ou oficial expulso/suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.

**Art. 97** Nenhum oficial nem membro do corpo técnico de um time poderá entrar no campo de jogo sem a autorização expressa do árbitro da partida. O descumprimento da referida disposição constituirá infração disciplinar,

encontrando-se facultados os órgãos da CONMEBOL a impor sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar possam corresponder, prévio relatório do árbitro principal e/ou Delegado da Partida.

**Art. 98** Em todas as partidas deverá ser utilizada a bola oficial da CONMEBOL. A bola par a edição 2018 é NIKE, modelo ORDEM V 2018.

**Art. 99** Quando se queira realizar algum tipo de promoção em relação ao preço dos ingressos, se deverá contar com expressa autorização da CONMEBOL.

> **Parágrafo único -** Em nenhum caso poderá ser estabelecido que o ingresso das partidas seja gratuito. No caso de descumprimento desta normativa, os órgãos disciplinares aplicarão as sanções correspondentes.

**Art. 100** Mediante solicitação, em tempo e forma, os times estão obrigados a vender aos times visitantes até 2.000 ingressos nas partidas de FASE PRELIMINAR (Fases 1, 2 e 3), FASES DE GRUPO e até nas QUARTAS DE FINAL que se disputem em seu estádio, e até 4.000 para SEMIFINAL E FINAL, ao preço estipulado oficialmente. Não obstante, e por questões de segurança e organização, serão levadas em consideração as disposições que a esse respeito possam emanar das autoridades nacionais competentes.

**Art. 101** O clube local deverá designar um setor seguro e segregado destinado à torcida do clube visitante. A capacidade deste setor será definida de acordo com o número de ingressos vendidos, conforme artigo precedente. Além da segurança aos espectadores do time visitante, o clube deve garantir espaço privado e seguro para os dirigentes do Clube visitante, podendo ser um camarote ou uma tribuna.

**Art. 102** Além do time visitante e dos árbitros, o Clube local deverá garantir o acompanhamento de escolta policial ao estádio, ao Presidente, Vice-Presidentes ou Membros do Conselho da CONMEBOL, em caso de presença nas partidas.

**Art. 103** O Clube visitante não poderá disputar partidas amistosas no país no qual deve ser realizada a partida oficial na mesma semana da disputa

desta, salvo consentimento expresso da CONMEBOL.

**Art. 104** A CONMEBOL é a única entidade que gerenciará o protocolo de entrada dos times no campo de jogo. Os times e seus jogadores estão obrigados a respeitar e a cumprir estritamente as indicações emanadas a respeito que serão repassadas na Reunião de Coordenação da Partida. Seu descumprimento deverá ser informado pelo Delegado da Partida e os infratores poderão ser advertidos, multados ou receber outra sanção, conforme o estabelecido pelos órgãos disciplinares respectivos.

**§1º -** Qualquer ato institucional que os clubes queiram realizar antes das partidas, deverá contar OBRIGATORIAMENTE com a anuência e aprovação escrita prévia da CONMEBOL. Para isso, os clubes devem remeter suas solicitações para o Departamento de Competição através do e-mail competiciones@conmebol.com com uma antecedência mínima de 72 horas antes da partida. No caso de aceitação, o Delegado da Partida será informado pelo Departamento de Competições da CONMEBOL e tais atos somente poderão ser realizados até uma hora antes do início da partida.

**§2º -** Homenagens póstumas como momento de silêncio antes do início da partida serão autorizadas em casos excepcionais, a critério da CONMEBOL, e serão autorizadas única e exclusivamente em caso de falecimento de autoridades do clubes, jogadores e ex-jogadores ou outras pessoas que a CONMEBOL porventura autorizar. Não está permitida a realização de momento de silêncio para homenagens em função de falecimento de torcedores dos clubes.

**Art. 105** Não se permitirá antes nem depois de nenhuma partida, em nenhuma etapa do Torneio a entrada no campo de jogo dos jogadores acompanhados de crianças, exceto para protocolo oficial de entrada de jogadores e outras ações que sejam organizadas diretamente pela CONMEBOL, crianças ou bebês assim como mascotes institucionais. A vulnerabilidade desta obrigação implicará a imposição de sanções ao Clube responsável pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL incluindo uma multa mínima de USD 15.000.

**Art. 106** Os times devem respeitar estritamente o horário marcado para o início do jogo. Para isso, deverão seguir todas as indicações do Delegado

da Partida relativas a esse respeito, para entrada dos mesmos no campo de jogo, de acordo com a Conta Regressiva. O atraso no início da partida ou em seu recomeço no segundo tempo como consequência da demora do ou dos times, será passível de sanções previstas no Regulamento Disciplinar e com o Artigo 173 c) deste Regulamento.

**Art. 107** A posição dos times nos bancos de reservas será obrigatoriamente conforme o diagrama abaixo:

**Art. 108** A área de aquecimento será demarcada por cones e preferencialmente deverá possuir o mesmo tipo de piso do FOP (campo de jogo). A área de aquecimento será informada pelo Delegado da Partida durante a Reunião de Coordenação da Partida.

**§1º –** Não será permitido o aquecimento com bola na área de aquecimento durante o jogo.

**§2º -** Somente poderão permanecer na área de aquecimento os jogadores que realmente estiverem realizando aquecimento e um oficial da equipe para acompanhar os jogadores, caso contrário os jogadores deverão permanecer no banco de reservas. Durante o aquecimento, todos os jogadores deverão utilizar os coletes fornecidos por CONMEBOL.

**§3º -** Dependendo do espaço disponível no estádio para o aquecimento, o Delegado da Partida poderá limitar o número de jogadores aquecendo ao mesmo tempo. Essa informação será repassada durante a Reunião de Coordenação da Partida.

**Art. 109** Durante a realização das partidas a ordem e a segurança são responsabilidade exclusiva do Clube local e não será permitido a presença de pessoas estranhas aos que integram os times e os árbitros dentro do campo de jogo. Com a finalidade de poder cumprir esta normativa, o(s) delegado(s) e oficial(ais) designado(s) pela CONMEBOL contam com a suficiente autoridade para exigir que a área delimitada ao campo de jogo permaneça livre de pessoas particulares, jornalistas, repórteres de TV ou funcionários do Estádio. No caso do descumprimento destas indicações, o fato poderá ser informado à Unidade Disciplinar da CONMEBOL a qual poderá acordar a abertura dos processos disciplinares que possam corresponder. Os árbitros não iniciarão o jogo caso não sejam cumpridas as disposições deste parágrafo, prévia autorização do Delegado da Partida.

**Art. 110** O Clube local deve providenciar 12 gandulas para o aquecimento e para o jogo. Os gandulas deverão usar o uniforme ou coletes fornecidos pela CONMEBOL. Durante o aquecimento dos times (KO -00:50 a KO -00:20) e durante a partida, os gandulas devem estar em suas posições, conforme o diagrama abaixo:

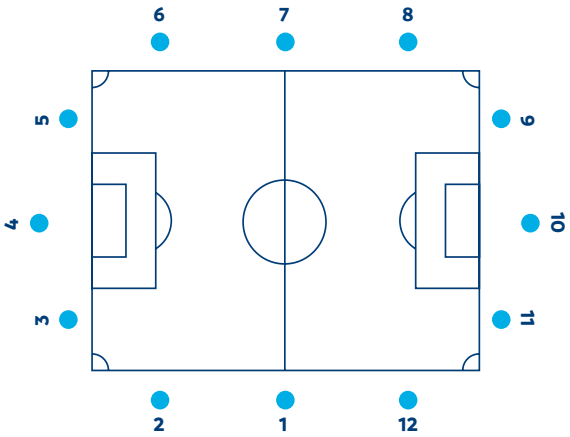


**Posição dos Gandulas no Campo de Jogos (FOP)**

**§1º –** Antes do início do jogo o Clube local deverá entregar a lista com o nome completo de cada gandula de acordo com a sua posição para o 4º Árbitro que passará as instruções de como os mesmos deverão trabalhar durante o jogo.

**§2º -** Para cada gandula que for expulso pelo árbitro durante a partida por atrasar a reposição da bola, por não estar em sua posição ou por não seguir as instruções passadas antes do início da partida, será aplicada uma multa de USD 10.000. Dessa forma, é fortemente recomendado que os clubes locais instruam seus gandulas a seguir as instruções do 4º Árbitro.

**Art. 111** Para estádios de grama natural, a recomendação é que a altura da grama esteja idealmente entre 20mm e 25mm. A altura da grama não poderá, em princípio, exceder a altura de 25mm e todo campo deverá ser cortado com a mesma altura.

**Parágrafo único –** Recomenda-se que a grama seja cortada em linhas retas perpendiculares à linha lateral do campo, conforme apresentado no Manual de Operações da CONMEBOL.

**Art. 112** O protocolo de irrigação do campo para cada jogo será informado pelo Delegado da Partida durante a Reunião de Coordenação de Partida, de acordo com as condições do campo e as condições climáticas. Normalmente, o protocolo deverá constar de uma irrigação KO -2h, seguido de outra irrigação rápida KO -00:20 (dependendo das condições climáticas e condições do campo). Tais decisões serão tomadas conjuntamente pelos responsáveis da manutenção do campo, Delegado da Partida e Árbitro.

**Art. 113** A critério do Árbitro da Partida, poderá haver uma parada para hidratação dos jogadores em função da temperatura. Sessenta (60) minutos antes do início da partida o Árbitro da Partida decidirá se as condições climáticas recomendam que se faça a parada para hidratação dos jogadores e o 4º árbitro informará as duas equipes e o Delegado da Partida. O Delegado da Partida informará a TV e a imprensa que haverá a parada de hidratação durante o jogo.

Caso haja a parada de hidratação dos jogadores, o Árbitro interromperá o jogo durante dois minutos transcorridos aproximadamente 30 minutos desde o início de cada uma das partes, quer dizer, aproximadamente aos minutos 30 e 75 minutos da partida respectivamente.

Deverá ser observado o seguinte:

**a)** Para dar início ao descanso de hidratação, a bola não deverá estar em jogo.

**b)** O Árbitro indicará o início do descanso e informará a ambos os times, a seus assistentes e ao banco do Quarto Árbitro.

**c)** Todos os jogadores se encaminharão ao banco ou à área técnica de seu time para hidratar-se.

**d)** Passados dois minutos, o Árbitro indicará a finalização do descanso de hidratação e a partida recomeçará. O tempo da parada de hidratação será acrescido ao final do tempo regulamentar.

**Art. 114** Logo após o término do jogo a(s) detentora(s) dos direitos de transmissão e somente elas, além da TV CONMEBOL, poderão fazer flash interview no campo de jogo com um máximo de 3 jogadores de cada time. Esse flash interview obrigatoriamente deverá ser realizado no painel com os patrocinadores da competição montado pela organização para esse propósito. É obrigação dos times designar três jogadores para essa ação ao término do jogo. A flash interview, normalmente, não deverá demorar mais que 45 segundos para cada jogador.

**Art. 115** Ao término do jogo, haverá coletiva de imprensa dos dois times com a maior brevidade possível em relação ao final da partida, que obrigatoriamente contará com a presença do treinador da equipe e um jogador que disputou a partida (que tenha jogado). A ordem das coletivas de imprensa, normalmente será a seguinte:

**1º time: time visitante**
**2º time: time local**

**§1º –** Os jogadores e oficiais expulsos durante a partida ou suspensos, não poderão participar da coletiva de imprensa. No caso do treinador

ter sido expulso ou estar suspenso, deverá comparecer à coletiva de imprensa o assistente técnico.

**§2° -** O descumprimento do presente artigo constitui infração disciplinar encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Art. 116** Não é permitida a utilização de nenhum equipamento e/ou sistema de comunicação entre jogadores e/ou comissão técnica durante o jogo.

**Art. 117** É permitida a transmissão da partida que está sendo jogada naquele estádio no telão do mesmo, desde que seja feita sem nenhuma publicidade. Fica terminantemente proibida a reprodução de replay de qualquer jogada ou lance da partida.

**Art. 118** É permitido a exposição do tempo de jogo nos telões/placares eletrônicos dos estádios. Sempre que os tempos sejam disponibilizados, devem ser feitos até o 45° de cada tempo regulamentar e até o 15° minuto de cada tempo da prorrogação, se for o caso.

**Art. 119** Não é permitido fumar em nenhuma área de competição que inclui o campo de jogo (FOP), zona técnica, vestiários e túnel de acesso ao campo.

**Art. 120** Todas as questões vinculadas à Segurança da partida, na realidade as que garantam a dos torcedores, espectadores, jogadores, árbitros, delegados e demais oficiais da partida, membros dos meios de comunicação, dirigentes e representantes dos patrocinadores, será de responsabilidade exclusiva do Clube que jogue de local de acordo com as obrigações que impõe este Regulamento e as circulares emanadas da CONMEBOL. Para tais efeitos, cada Clube participante deverá nomear um Oficial de Segurança, conforme os requisitos dispostos no presente capítulo e nas circulares que a CONMEBOL possa remeter sobre o assunto. O Oficial de Segurança do clube deverá ser uma pessoa apta para cumprir com as funções que de acordo com o regulamento, tem sob sua responsabilidade.

**Parágrafo único -** O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações regulados no presente artigo constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possa corresponder.

**Art. 121** Os vestiários dos árbitros e oficiais da partida deverão estar custodiados por pessoal de segurança pública ou privada. Não será permitida a entrada e/ou presença de pessoas alheias às funções dos mesmos, nem pessoal ou dirigentes pertencentes a nenhum dos times que disputam a partida ou Associações Membro. A infração a esta obrigação informada pelos árbitros e/ou oficiais da partida poderá implicar, se for o caso, a imposição de sanções disciplinares.

**Art. 122** Para dar cumprimento à obrigação mencionada no parágrafo anterior, os clubes que jogam como anfitriões deverão garantir a existência e cumprimento dos correspondentes planos de emergência, contingência e segurança no estádio. Em particular, deverão ser previstos, de maneira suficiente, serviços de polícia e/ou segurança privada, emergência (serviços médicos e de bombeiros) em conformidade com os requisitos das autoridades públicas competentes. Além disso, deverá estar garantida a

prestação de primeiros socorros aos espectadores e estar estabelecidos os planos de segurança, contra-incêndios, de evacuação, vigentes e aprovados pelas autoridades competentes, e plano de logística e controle de acesso de pessoas e objetos proibidos.

**Art. 123** O plano de segurança poderá ser executado tanto pela polícia como pela segurança privada contratada pelo Clube, ou por uma combinação de ambas, de acordo com as disposições legais que neste assunto imperam no território de cada uma das Associações Membro.

**Art. 124** O clube e seu Oficial de Segurança serão responsáveis perante à CONMEBOL pelo cumprimento de todas as atuações e planos anteriormente descritos.

**Art. 125** Da mesma maneira, a CONMEBOL poderá enviar um Delegado de Segurança às partidas nas quais considere conveniente. O Delegado de Segurança da CONMEBOL terá como principal missão velar pelo cumprimento das instruções estabelecidas no presente Regulamento. Além disso, remeterá à CONMEBOL uma vez finalizada a partida, um relatório sobre todos os aspectos e fatos que em matéria de segurança tenham acontecido durante o evento.

**Art. 126** Os clubes participantes e, muito especialmente seus Oficiais de Segurança, têm a obrigação de colaborar com o que puder ser solicitado pelo Delegado de Segurança da CONMEBOL no exercício de suas funções.

**Art. 127** Em conformidade com o disposto no Artigo 13.2 c) do Regulamento Disciplinar, todo tipo de objetos pirotécnicos (sinalizadores, pólvora, bombas de fumaça o estouro, fogos de artifício etc.) encontram-se estritamente proibidos nos estádios. O uso de tais artefatos poderá implicar a imposição de severas medidas disciplinares aos clubes como multas ou fechamentos parciais ou totais de seus estádios, inclusive quando este tipo de comportamento seja atribuído aos seus torcedores em conformidade com o Artigo 8 do Regulamento Disciplinar da CONMEBOL. É por esta razão que se apela a todos os clubes participantes da CONMEBOL a adotar todas as medidas possíveis para prevenir o uso de pirotecnia pelas suas torcidas,

realizando meticulosos controles nos acessos aos estádios e enviando comunicados oficiais às torcidas e publicações em suas páginas web e nas redes sociais.

**Art. 128** O Clube local deverá prover segurança adequada no setor destinado à torcida do time visitante. Como referência, os clubes visitantes têm direito de comprar até 2.000 ingressos em todas as partidas até as quartas de final e até 4.000 ingressos para as SEMIFINAIS e FINAL de acordo com o estabelecido nos Artigos 100 e 101.

**Art. 129** Encontra-se proibida a presença e/ou o uso nos estádios das seguintes pessoas e objetos:

**a)** Pessoas em estado de embriaguez.

**b)** Pessoas sob efeito de substâncias psicotrópicas.

**c)** Pessoas com indumentária que não permita uma adequada identificação.

**d)** Armas brancas.

**e)** Armas de fogo.

**f)** Recipientes de vidro.

**g)** Iluminação a Laser.

**h)** Apitos (sons que podem confundir às autoridades da partida e jogadores).

**i)** Extintores de fumaça de cores.

**j)** Rolos de papel.

**k)** Guarda-chuvas e/ou sombrinhas.

**l)** Panos ou bandeiras que impeçam a correta identificação dos torcedores.

**m)** Faixas ou bandeiras que tapem a publicidade no estádio ou impeça a identificação dos torcedores e a visibilidade do público.

**n)** Pedaços de pano que impeçam a correta identificação dos torcedores.

**o)** Balões a gás.

**p)** Qualquer tipo de elemento acionando por sistema de gás.

**q)** Nenhum tipo de objeto pirotécnico.

**r)** Qualquer sistema de amplificação de som.

**Art. 130** O Oficial de Segurança do clube deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** Ser maior de 21 anos.

**b)** Nível mínimo acadêmico de bacharel.

**c)** Ter disponibilidade de tempo para o desempenho de suas funções, em especial nos dias de programação das partidas.

**d)** Não poderá ter cargo presidencial, gerencial ou de direção de área diferente da área de segurança de seu respectivo clube.

**e)** Deverá conhecer e aplicar as normas esportivas e públicas vigentes na sua respectiva Associação Membro e país no que se refere a Planejamento, Organização, Segurança e logística do espetáculo do futebol.

**f)** Deverá conhecer e aplicar os planos de Emergência e Contingência do estádio sede de seu respectivo Clube.

**Art. 131** O clube e o Oficial de Segurança do clube serão os responsáveis perante à organização esportiva por todos os aspectos da organização, segurança e saúde públicas de um evento de competições organizadas pela CONMEBOL quando seu clube jogue como clube local.

Entre suas funções encontram-se as seguintes:

**a)** Velar para que seu clube cumpra todas as obrigações que em matéria de Segurança impõe o presente Regulamento e a restante normativa, pública esportiva, que sobre o assunto seja de aplicação em seu país.

**b)** Interagir e manter boas relações com as autoridades de Governo e Policial local.

**c)** Interagir e manter boas relações com os Oficiais de Segurança de outros clubes profissionais participantes em competições organizadas pela CONMEBOL.

**d)** Velar pela elaboração e aplicação dos Planos de Contingência do Estádio sede da partida (Plano de Segurança e/ou Vigilância Privada, Plano de Evacuação, Plano de Primeiros Socorros, Plano Contra Incêndios, Plano de Logística).

**e)** Por solicitação da CONMEBOL, deverá coordenar a recepção do Delegado e/ou Oficial de Segurança designado, na sua chegada à cidade sede da partida, conforme o itinerário de viagem estabelecido.

**f)** Quando seu clube jogue na qualidade de visitante, comunicará de forma oportuna os itinerários de viagem, hotéis de concentração e todo aquele requerimento que em matéria de segurança seja necessário.

**g)** Coordenará com a força pública a alocação do pessoal policial para estabelecer os esquemas de segurança do time local, visitante, árbitros e autoridades esportivas designadas pela CONMEBOL na sua chegada à cidade sede da partida, hotel de concentração, traslados internos, até seu retorno ao seu lugar de origem.

**h)** Comunicará sobre as coordenações realizadas com as autoridades públicas e esportivas locais a respeito das medidas de segurança do cenário esportivo sede da partida, delegações e autoridades esportivas.

**i)** Comunicará a estimativa de presença de espectadores (capacidade) para o dia da partida.

**j)** Inspecionará o cenário esportivo sede do evento um dia antes da chegada das autoridades esportivas designadas para a partida, a fim de informar a situação operacional e funcional do estádio.

**k)** Coordenará com as autoridades locais a inspeção oficial do cenário

esportivo por parte das autoridades esportivas designadas pela CONMEBOL.

**l)** Comunicará às autoridades locais e do clube visitante, lugar e hora da Reunião de Coordenação e de Segurança para a partida, conforme o disposto pelo Delegado da Partida designado pela CONMEBOL.

**m)** Deverá chegar ao cenário esportivo pelo menos três (3) horas antes da abertura dos portões do estádio sede da partida.

**n)** Quando se trate de uma partida de alto risco, chegará ao estádio pelo menos com cinco (5) horas de antecedência à abertura dos portões do estádio.

**o)** Uma vez no cenário esportivo, verificará a presença e localização do pessoal e recursos de trabalho de todas as entidades intervenientes na execução e controle da partida (Força Pública, Bombeiros, Vigilância Privada, Pessoal de Saúde, Ambulância, entre outros).

**p)** Será responsável pela unidade do pessoal de logística.

**q)** Coordenará com as forças públicas o cumprimento das funções do pessoal policial de acordo com o estabelecido no âmbito legal de cada país, antes, durante e depois da partida.

**r)** Coordenará com o chefe operacional policial do estádio o controle dos objetos proibidos de acordo com o Artigo 129 do presente Regulamento.

**s)** Será responsável por estabelecer a localização das torcidas do time local e visitante nas tribunas do Estádio, em coordenação com a força pública.

**t)** Coordenará com os chefes de imprensa de seus respectivos clubes a localização dos profissionais dos meios de comunicação (televisão, rádio, jornais) e jornalistas fotográficos o acesso às zonas destinadas aos mesmos, assim como coordenará as informações sobre as proibições de acesso ao campo de jogo antes, durante e depois da partida.

**u)** Coordenará com os chefes de imprensa de seus respectivos clubes a localização dos profissionais dos meios de comunicação (televisão,

rádio, jornais) e jornalistas fotográficos o acesso ao cenário esportivo, estes últimos os quais deverão entregar a credencial para sua respectiva atribuição de colete de imprensa, com o qual deverá estar vestido no momento de entrar na zona destinada a eles.

**v)** No caso dos profissionais dos meios de comunicação (televisão, rádio, jornais) e jornalistas fotográficos desempenharem suas funções fora dos lugares destinados para isso, sem a devida autorização, sua credencial será retida e o clube local comunicará a situação ocorrida.

**w)** Informará ao Oficial de Segurança e/ou Delegado da Partida designado pela CONMEBOL sobre qualquer incidente de segurança que altere a ordem pública antes, durante e depois da partida.

**x)** Diligenciará a Ficha Técnica de Organização de Partidas a qual será entregue ao Delegado de Segurança designado pela CONMEBOL.

**y)** Acatará todas as recomendações que em matéria de segurança sejam emitidas pela CONMEBOL.

**z)** Dará resposta de forma oportuna a todos os requerimentos emanados pela CONMEBOL.

**Art. 132** As partidas disputadas na CONMEBOL Libertadores 2018 serão monitoradas através de um sistema de detecção de fraudes, sob responsabilidade da Divisão de Integridade da CONMEBOL.

**Art. 133** Através do sistema serão realizados rastreamentos de movimentos e padrões de probabilidade para identificar as atividades de apostas suspeitas e fraudulentas relacionadas às partidas.

**Art. 134** As Associações Membro deverão adotar todas as medidas pertinentes com a finalidade de salvaguardar a integridade da competição.

**Art. 135** No caso de estar em risco a integridade da competição ou natureza competitiva das partidas, as Associações Membro, clubes, jogadores, membros do corpo técnico, árbitros, delegados, oficiais de segurança, dirigentes e toda pessoa relacionada à competição serão passíveis de sanções em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL e as normativas referentes ao tema.

**Art. 136** Será obrigatório que as Associações Membro comuniquem ao Oficial de Integridade da CONMEBOL, ou quando este o requeira, as documentações ou informação necessária em casos de suspeita de fraude nas partidas da competição.

**Art. 137** A CONMEBOL, através de seu Departamento de Comunicações, estabelecerá a normativa a ser seguida nas partidas por parte dos profissionais dos meios de comunicação (cronistas, repórteres de TV, fotógrafos, cinegrafistas, técnicos, ajudantes, assim como qualquer outra pessoa de qualquer meio, televisão, rádio e escrito etc.), quantidade permitida, localização dos mesmos, assim como permanência ou não em campo de jogo, nas zonas de bancos de suplentes e mesa de controle.

**Art. 138** O campo de jogo (dentro das quatro linhas) é zona de exclusão, motivo pelo qual não se permite a entrada de profissionais de meios de comunicação (televisão, rádio, jornais) descritos no parágrafo anterior, antes, durante e depois da partida. A partir do momento no qual os times entram no campo de jogo, durante a disputa da partida, e até que os mesmos se dirijam aos seus vestiários, não poderá entrar no campo de jogo nenhuma pessoa alheia à partida, ou seja, somente podem permanecer jogadores de ambos os times, árbitros, membros do corpo médico mediante necessidade e autorização do árbitro, delegados e oficiais de partida.

**Art. 139** A partir dos trinta minutos anteriores ao início da partida, não é permitida a presença dos profissionais dos meios de comunicação (repórteres de televisão, rádio, jornais) descritos no Artigo 137 nas zonas limítrofes aos bancos de suplentes, nem na zona de acesso aos túneis. As entrevistas poderão ser realizadas nas zonas mistas previstas em cada Estádio, fora do campo de jogo. É obrigatória a utilização de coletes fornecidos pela CONMEBOL e credencial da partida para acessar essas áreas.

**Art. 140** Durante o decorrer da partida, entre os limites do campo de jogo e as tribunas para os espectadores, na parte posterior das placas de publicidade que existam, será admitido somente um número limitado de fotógrafos e pessoal da transmissão oficial de televisão, todos devidamente identificados. Este número será determinado pela CONMEBOL. É obrigatória a utilização de coletes fornecidos pela CONMEBOL e credencial da partida para acessar essas áreas.

**Art. 141** O Delegado da Partida e/ou Oficial de Segurança terão autoridade para retirar a credencial e o colete de identificação que permitem acesso à área de campo da partida dos profissionais dos meios de comunicação descritos (repórteres de televisão, rádio, jornais) e fotógrafos que descumpram estas normativas e poderá ser solicitada à segurança, sua exclusão do campo de jogo.

**Art. 142** Os clubes participantes no Torneio deverão contar com um chefe de imprensa que se responsabilizará pelas relações entre o time, os responsáveis de imprensa da CONMEBOL e os meios de comunicação credenciados para cada uma das partidas do campeonato. Se não dispuser de um chefe de imprensa, o Clube deverá designar uma pessoa para que coordene o atendimento aos meios de comunicação durante o Torneio.

**Art. 143** Quando um time chega ao país no qual disputará sua partida como visitante, o chefe de imprensa dessa delegação deverá enviar por e-mail a prensa@conmebol.com a informação sobre a agenda do time (calendário de treinos, deslocamentos, coletivas de imprensa, sessões fotográficas e/ou outras atividades).

**Parágrafo único –** O descumprimento da obrigação descrita no presente artigo implicará a aplicação de uma multa de USD 3.000 por partida.

**Art. 144** Os times estão obrigados a atender os requerimentos do Departamento de Imprensa da CONMEBOL, seja para a página web oficial (www.conmebol.com) e/ou redes sociais oficiais.

Entre as ações dos meios de comunicação estão incluídas, mas não limitadas, as que seguem:

**a)** Autorizar a entrada da equipe de imprensa da CONMEBOL e de seus detentores de direito de transmissão nos vestiários para captação de imagens antes da chegada dos jogadores.

**b)** Durante a chegada dos times ao estádio, a CONMEBOL poderá autorizar os cinegrafistas dos detentores de direito de transmissão a acompanhar seus deslocamentos desde o ônibus até a porta dos vestiários.

**c)** A CONMEBOL poderá solicitar a realização de flash interview com o treinador (até 60 segundos) no momento da sua chegada ao Estádio para seus detentores de direito de transmissão. Essa ação deverá ser realizada sem a necessidade de deslocamento do treinador para outro ambiente.

**Art. 145** Os responsáveis de imprensa dos clubes colaborarão para que, tanto os jogadores como os membros do plantel técnico, possam estar dispostos a fornecer notas exclusivas para a página web da CONMEBOL: www.conmebol.com

**Art. 146** Os integrantes da área de imprensa da CONMEBOL, serão considerados delegados oficiais da partida (autoridades) com acesso a todos os setores do estádio, incluindo o campo de jogo.

**Art. 147** O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações regulados no presente capítulo constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Parágrafo único -** O Delegado da Partida ou qualquer oficial da partida deverá comunicar à CONMEBOL em seu relatório oficial qualquer incidência a respeito que, se for o caso, poderá ser remetida à Unidade Disciplinar e Órgãos Disciplinares da CONMEBOL.

**Art. 148** Sempre que forem designados médicos de campo pela CONMEBOL eles serão responsáveis pelo controle, verificação e cumprimento das disposições médicas que requeiram a partida (ambulância de alta complexidade, desfibrilador externo automático, assistência aos árbitros e ao médico do controle de doping se este assim a solicitar.

**Art. 149** Cada time participante deverá durante o Torneio e em cada partida, obrigatoriamente:

**a)** Realizar avaliações médicas prévias à competição nos jogadores participantes do Torneio, e será responsabilidade exclusiva do clube e do Departamento Médico o cumprimento da presente disposição.

**b)** Contar com um médico no banco de reserva durante todo jogo. Este profissional deve pertencer ao time participante e ter conhecimentos médicos de todo seu plantel.

**c)** Estas são obrigações de cumprimento imprescindíveis e excludentes para que cada partida do Torneio possa ser disputada, as quais deverão ser constatadas e verificadas pelo Médico de campo designado ou, em sua falta, pelo Delegado da Partida antes do início do jogo respectivo, sem prejuízo das sanções que possam ser adotadas pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL.

**Art. 150** É responsabilidade da equipe local, providenciar para cada jogo, a seguinte estrutura:

**a)** Ter disponíveis pelo menos 2 ambulâncias de alta complexidade com acesso imediato ao campo de jogo e, além disso, contar com um hospital de alta complexidade a um tempo não maior de 15 minutos do estádio. As ambulâncias devem estar no estádio no mínimo KO -2h até 1h depois do término da partida.

**b)** Contar no campo de jogo com pessoal médico ou paramédico com o seguinte equipamento:

- Desfibrilador Externo Automático.
- Prancha rígida de remoção de trauma raquimedular ou maca de remoção de vítimas de trauma.
- Imobilizador provisório para membros superiores ou inferiores traumatizados.
- Bolsa de Suporte Avançado à Vida (ALS) - equipamentos de ressuscitação cardíaca e suporte ventilatório.

**c)** O estádio deverá estar equipado com sala(s) de primeiros socorros para atender os jogadores, oficiais e espectadores que necessitem atendimento médico, de acordo com o Regulamento de Licença de Clubes da CONMEBOL.

**Parágrafo único -** O descumprimento das obrigações reguladas no presente capítulo constitui infração regulamentar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Art. 151** Neste Torneio será aplicado o Regulamento Antidoping da CONMEBOL, FIFA e o Código Mundial de Antidoping da WADA.

**Art. 152** A Unidade Antidoping da CONMEBOL reserva-se no direito de ordenar que sejam realizados controles de doping em competição ou fora da competição sem a necessidade de aviso prévio, podendo ser controles de doping de urina ou sangue. Os controles poderão ser aleatórios (sorteio) ou dirigidos, de acordo com o Regulamento Antidoping da CONMEBOL, procedimento que será informado aos encarregados médicos de cada time, e ao qual os clubes participantes são obrigados a cumprir, assim como a submeter-se e respeitar à decisão que tenha sido adotada pela Unidade Antidoping.

**Art. 153** Os custos que demandem as análises laboratoriais, pagamentos derivados do controle de doping, do médico do controle de doping e do médico de campo designado para referido jogo, são assumidos pela CONMEBOL.

**Parágrafo único -** No caso de um resultado analítico adverso, o jogador será responsável pelos custos da análise laboratorial da contraprova de acordo com o com o Regulamento Antidoping da CONMEBOL.

**Art. 154** Os estádios nos quais são disputadas as partidas, deverão contar impreterivelmente com uma sala designada exclusivamente para o controle de doping, a qual deverá ter uma identificação na porta de acesso. Além disso, deverá estar montada com o equipamento descrito a seguir:

Salas de controle de doping nos estádios – Exigências:

**a)** Ar condicionado em boas condições e bom funcionamento.

**b)** 4 cadeiras confortáveis para os jogadores sorteados e/ou eleitos para o controle de doping.

**c)** 4 assentos para os médicos das equipes e pessoal de doping.

**d)** 1 mesa de trabalho.

**e)** 1 Ventilador.

**f)** 1 geladeira em boas condições com as bebidas e/ou refrigerantes incluídos.

**g)** Chuveiro com água fria e quente.

**h)** Banheiro equipado com vaso sanitário, mictório e pia.

**i)** Porta com chave.

**j)** Iluminação adequada.

**k)** Televisão com sinal de transmissão oficial da partida.

**Art. 155** Cada partida será dirigida por um árbitro e dois árbitros assistentes de uma mesma Associação Membro, e um quarto árbitro, todos integrantes da lista da FIFA e designados pela Comissão de Árbitros da CONMEBOL.

**Art. 156** A comissão de árbitros poderá designar árbitros adicionais nas partidas que considerar necessária e, neste caso, diante da eventualidade de que o árbitro não possa continuar dirigindo uma partida, o mesmo será substituído pelo árbitro adicional. Além disso, no caso de que um árbitro assistente deva ser substituído, o mesmo será substituído pelo Quarto Árbitro que será um assistente.

**Art. 157** A comissão de árbitros designará assessores de árbitros, que poderão ser assessores internacionais sempre e quando não tenham a mesma nacionalidade dos times que disputam a partida, salvo os membros da Comissão de Árbitros da CONMEBOL que poderão ser nomeados como assessores internacionais independente de sua nacionalidade. Eles deverão estar na melhor localização possível no estádio, com visão para o campo de jogo, com segurança e, se possível, com monitor de televisão para uma boa avaliação dos árbitros.

**Art. 158** As nomeações feitas pela CONMEBOL não poderão ser analisadas nem censuradas.

**Art. 159** Os árbitros deverão estar no lugar da partida pelo menos no dia anterior ao de sua disputa.

**Art. 160** Os árbitros terão uma retribuição econômica conforme o aprovado pelo Conselho da CONMEBOL, quantia que será informada mediante Circular, documento que fará parte deste Regulamento.

**Art. 161** A Associação Membro será responsável pela segurança desde a chegada até a saída dos árbitros no território no qual a partida é realizada.

**Art. 162** No caso do Quarto Árbitro ser local, o mesmo receberá como retribuição um honorário fixo, equivalente à quantia cobrada como árbitro em uma partida de seu Torneio local. Esta quantia não deve ultrapassar o recebido pelo árbitro principal em tal conceito. Se o mesmo vir de uma cidade diferente a da sede do compromisso, receberá uma diária fixa estabelecida por Circular, mais o envio de sua passagem. Não poderão requerer nenhum outro pagamento adicional.

**Art. 163** Uma vez finalizada partida, o árbitro preencherá imediatamente o formulário oficial estabelecido pela CONMEBOL com os dados requeridos no mesmo, e, em seguida, depois de preenchê-lo, o entregará ao Delegado da CONMEBOL. Além disso, deverá carregar o formulário através do sistema informático COMET dentro das 24 horas seguintes.

**Art. 164** Se um Árbitro nomeado não pode cumprir a designação, a Associação Membro respectiva, avisará de imediato à Comissão de Árbitros da CONMEBOL, para os efeitos pertinentes. Se na hora do início da partida não estiver o árbitro designado, ou se o mesmo não puder continuar a partida por causa de uma lesão, ocupará seu lugar o Quarto Árbitro. Em caso de ausência de mais árbitros nomeados, o Delegado da CONMEBOL deverá comunicar-se com a Comissão de Árbitros da CONMEBOL e/ou, em último caso, resolverá a situação e avisará de imediato à CONMEBOL.

**Art. 165** Árbitro de Vídeo: Fica aberta a possibilidade de aplicar a tecnologia VAR *(Video Assistant Referee)* em conformidade com as disposições da FIFA e IFAB. A CONMEBOL poderá implementar a tecnologia em qualquer etapa do Torneio. Nesse caso, a CONMEBOL prestará todas as informações através de circular específica sobre o tema.

**Art. 166** Sem prejuízo do expressamente disposto no presente Regulamento, será de aplicação o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL vigente em cada momento, em todos os assuntos disciplinares e restantes que se encontrem em seu âmbito de aplicação.

**Art. 167** Para efeitos de comunicação com os órgãos judiciais da CONMEBOL, todas as Associações Membro e os clubes participantes deverão fornecer até três endereços eletrônicos e um número de fax à CONMEBOL antes do início do Torneio na Carta de Conformidade e Compromisso.
As Associações Membro e os clubes serão os únicos responsáveis do correto funcionamento do fax e dos endereços eletrônicos proporcionado, assegurando que os mesmos lhes permitam realizar as funções de envio e recebimento de mensagens e documentos. As mensagens e documentos enviados pela CONMEBOL aos números de fax ou endereços eletrônicos facilitados serão considerados notificados no dia de seu envio, ainda quando tenha sido impossível seu recebimento pelo destinatário, sempre e quando esta impossibilidade não se deva a um problema técnico das linhas de comunicação via fax ou endereços eletrônicos da CONMEBOL.

**Art. 168** As advertências serão as que estão estabelecidas nas Regras de Jogo, decididas pela International Football Association Board e publicadas pela FIFA.

**Art. 169** As advertências aplicadas pelo árbitro serão registradas, e o jogador que receber um total de três (3) cartões amarelos de maneira consecutiva ou alternada ficará suspenso para a partida seguinte. As advertências implicarão também uma sanção pecuniária de USD 400 (QUATROCENTOS DÓLARES) por cada uma delas. O valor da multa aplicada a um jogador será debitado automaticamente do valor que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL em conceito de direitos de Transmissão ou Patrocínio. O acúmulo de cartões amarelos na FASE DE GRUPOS fica sem efeito a partir do início das OITAVAS DE FINAL. Não obstante, um jogador, que durante a última partida da FASE DE GRUPOS receber uma advertência

por acúmulo que suponha sua suspensão automática para a seguinte partida, deverá cumprir a suspensão na fase de OITAVAS DE FINAL.

**Art. 170** As expulsões por cartão vermelho direto estarão sujeitas à imposição das multas econômicas que determinem, se for o caso, os órgãos disciplinares da CONMEBOL, a qual nunca poderá ser inferior a USD 1.500 (MIL QUINHENTOS DÓLARES). O valor da multa aplicada a um jogador/oficial será debitado automaticamente do valor que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL em conceito de direitos de Transmissão ou Patrocínio.

**Art. 171** A partir da fase de OITAVAS DE FINAL, a contagem das advertências será reiniciada a efeitos das suspensões por acúmulo de três cartões amarelos até as FINAIS. Por consequência, o jogador que receber um total de três (3) cartões amarelos de maneira consecutiva ou alternada desde o início da fase de OITAVAS DE FINAL, ao longo de todas as sucessivas fases (QUARTAS DE FINAL e SEMIFINAIS), até o término das FINAIS, ficará suspenso automaticamente para a seguinte partida.

**Art. 172** Os jogadores e/ou oficiais daqueles times que através da presente edição da CONMEBOL Libertadores classificarem para a CONMEBOL Sul-Americana do mesmo ano, que encontrarem-se com sanções pendentes de cumprimento, como consequência de expulsões ou acúmulo de cartões amarelos ou qualquer tipo de sanção recebida dos órgãos judiciais, deverão cumprir a obrigatoriedade de tais sanções no mesmo ano da CONMEBOL Sul-Americana.

**Art. 173** São consideradas infrações específicas do Torneio:

**a)** Utilização de mascotes institucionais ou de patrocínio no campo de jogo e suas zonas periféricas.

Será proibida a presença do “mascote” institucional dos clubes participantes ou de algum de seus patrocinadores no campo de jogo e suas zonas periféricas.

**b)** Não será permitido que os times entrem no campo de jogo acompanhados por crianças ou bebês, exceto para o protocolo oficial de entrada de jogadores e/ou outras ações organizadas diretamente

pela CONMEBOL

A infração destes parágrafos implicará ao Clube responsável a imposição das seguintes sanções pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL:

- Por uma primeira infração: multa de USD 15.000
- Por uma segunda infração: multa de USD 25.000
- Por uma terceira ou subsequente infração: multa de pelo menos USD 40.000.

**c)** Responsabilidade por atraso da partida:
Se os jogadores de um time comparecerem ao campo de jogo depois da hora prevista para seu início ou recomeço, ou desacatando as indicações do árbitro e/ou Delegado a esse respeito, o Clube responsável será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL com uma advertência em caso de uma primeira infração, e com uma multa não inferior a USD 15.000 em caso de uma segunda ou subsequentes infrações.

No suposto anterior, o técnico do time em questão será considerado em todos os casos o responsável, que será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL da seguinte maneira:

- Por uma primeira infração: advertência de suspensão por uma partida.
- Por uma segunda ou subsequente infração: suspensão por uma partida e multa que não será inferior a USD 1.500

**Parágrafo único -** Parágrafo único - Além das sanções disciplinares e econômicas descritas no inciso c) do presente artigo, o Clube deverá responder exclusivamente pela indenizações em matéria civil ou de outra índole contra os demais clubes e/ou terceiros afetado, exonerando e liberando à CONMEBOL de toda obrigação e responsabilidade de qualquer natureza, assim como da responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.

**Art. 174** A CONMEBOL, através de seu Delegado da Partida, poderá suspender uma partida previamente ao seu início quando se trate de fatos graves cometidos por Dirigentes, Clubes, Árbitros, Assistentes, Jogadores, Pessoal Técnico, Pessoal Auxiliar ou Público Presente etc., que afetem a segurança, os princípios de ética e possam ser considerados lesivos ao prestígio esportivo do país ao qual pertencem os pressupostos infratores ou à própria CONMEBOL. Uma vez iniciado o jogo, o Delegado da Partida, mediante as mesmas circunstâncias e uma vez ouvido o Oficial de Segurança, se for o caso, assim como qualquer outra pessoa que considerar oportuno, poderá propor ao árbitro a suspensão definitiva da partida.

**Art. 175** Se por causas alheias aos clubes (razões de força maior) uma partida já iniciada for suspensa de maneira definitiva, a mesma deverá prosseguir em primeira instância, dentro das 24 horas seguintes à suspensão e, se não for possível a critério da CONMEBOL, em outra data, completando os minutos faltantes, mantendo-se o resultado e a mesma planilha de jogo do momento da suspensão, salvo diferente critério determinado pela CONMEBOL de acordo com as circunstâncias que se apresentam.

**Art. 176** Nos casos eventuais previstos no artigo anterior, o tempo de espera será de até 45 minutos. Transcorrido este tempo, e se ainda persistirem total ou parcialmente as causas da interrupção, o árbitro poderá decretar a suspensão do jogo, salvo que sejam apresentadas circunstâncias que prudentemente indiquem a espera de um tempo maior. Maiores informações são fornecidas no Manual de Operações da CONMEBOL.

**Art. 177** Se pelas disposições nacionais ou municipais deve-se reembolsar ao público o valor dos ingressos, o Clube que houver abandonado o campo de jogo pagará o valor correspondente e responderá pelos custos de organização e arbitragem que a partida tenha originado.

**Art. 178** Nos casos em que a interrupção definitiva for imputada aos clubes ou às pessoas pelas quais estes podem ser responsáveis regulamentar ou disciplinarmente, o previsto no Regulamento Disciplinar será aplicado. Além disso, nestes supostos, não será aplicado o disposto nos Artigos 175 a 177.

**Art. 179** Se um time não se apresenta para uma partida (exceto em casos de força maior) ou se nega a continuar a jogar ou deixa o campo antes do final da mesma, o time em questão será considerado perdedor da partida e, como regra geral, será excluído da participação da competição.

**Art. 180** Além do anterior, o clube em questão pagará uma indenização por qualquer dano ou prejuízo causado contra a CONMEBOL, a Associação Anfitriã e/ou outra Associação(ções) Membro Participante(s) e não terá direito a uma remuneração financeira por parte da CONMEBOL. A Organizadora pode considerar futuras providências.

**Art. 181** A CONMEBOL determinará o valor dos danos ocasionados ou os prejuízos financeiros depois de considerar as circunstâncias de cada caso em particular e as provas disponíveis.

**§1º -** O clube em questão pode ser desclassificado dos próximos torneios organizados pela CONMEBOL. A CONMEBOL adotará futuras providências caso correspondam, como a suspensão do clube em questão de quaisquer outras competições da CONMEBOL ou FIFA.

**§2º -** Além das sanções disciplinares e econômicas descritas no enunciado e parágrafo anterior do artigo, o clube deverá responder exclusivamente pelas indenizações em matéria civil ou de outra índole contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando à CONMEBOL de toda obrigação e responsabilidade de qualquer natureza assim como da responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.

**Art. 182** O Clube local será o responsável por todos os pagamentos de organização da partida e dos impostos locais que corresponderem.

**Art. 183** Os clubes poderão ser solicitados a entregar ao final da partida ao Delegado da Partida, o Relatório Econômico Oficial, assim como um relatório detalhado do total de ingressos postos à venda com seus respectivos preços, assim como o detalhe de público pagante por cada setor. Neste relatório devem constar a quantidade exata de ingressos vendido e seus respectivos preços.

**Parágrafo único -** Em caso de dúvidas, a CONMEBOL poderá conferir e fiscalizar as bilheterias e as vendas.

**Art. 184** Todos os custos de participação na competição são de responsabilidade dos clubes participantes, incluindo, mas não limitando-se a: transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem, alimentação, gastos médicos, seguros, uniformes, pagamento de pessoal do Clube, impostos etc. Sendo assim, é responsabilidade do Clube cumprir com o disposto no Artigo 88 do presente Regulamento.

**Art. 185** Todos os clubes recebem seus pagamentos referentes aos direitos de transmissão de televisão quando jogam como locais. Os pagamentos são realizados através das Associações Membro.

**Art. 186** A CONMEBOL reterá parte do valor referente aos direitos de transmissão de televisão dos clubes para eventuais pagamentos de multas aplicadas pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL. Os valores retidos somente serão liberados depois do recebimento dos relatórios dos delegados e árbitros da partida e confirmação de que não há nenhuma sanção a ser aplicada aos times.

**Art. 187** Os clubes, em nenhum caso, deverão realizar o pagamento direto a nenhum árbitro ou oficial da CONMEBOL ou terceiro que apresente-se como representante da CONMEBOL.

**Art. 188** O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações enunciados anteriormente no presente Capítulo, constitui infração disciplinar, encontrando-se os órgãos judiciais da CONMEBOL facultados a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar possam corresponder.

**Art. 189** A CONMEBOL é a proprietária original de todos os direitos da CONMEBOL Libertadores como um evento coletivo e todos os demais eventos relacionados sob sua jurisdição sem restrição em relação ao seu conteúdo, tempo, lugar e lei. Esses direitos incluem, entre outros, todos os tipos de direitos financeiros, de imagem de jogadores e/ou clubes, direitos audiovisuais e de rádio, reprodução e direitos de transmissão; direitos de multimídia, direitos de marketing e promocionais, assim como os direitos provenientes de direitos autorais atualmente existentes ou a serem criados no futuro, sujeitos a qualquer provisão, conforme estabelecido em regulamentos específicos, como também em todos aqueles reconhecidos no Artigo 57 dos Estatutos da CONMEBOL.

**Art. 190** As Associações Membro e os Clubes deverão garantir a livre exploração dos direitos comerciais e audiovisuais outorgados pela CONMEBOL ao patrocinador comercial e televisivo e garantir que não serão violados os direitos comerciais e a difusão do direito ou diferido de conteúdos audiovisuais vinculados à CONMEBOL Libertadores que não tenham sido autorizados pelo patrocinador televisivo ou pela CONMEBOL.

**Art. 191** Os direitos de patrocínio corresponderão integralmente à CONMEBOL quem, por contrato, poderá cedê-los a terceiros para sua exploração comercial.

**Parágrafo único –** Esses direitos de patrocínio incluem, mas não limitam-se, à venda de todos os espaços publicitários e todas as ações promocionais que possam ser realizadas durante o Torneio, como por exemplo, ações com bandeiras, lona do círculo central, exposição de produtos, colocação de infláveis, backdrop para flash interview, painéis para fotos, publicidade no banco de reservas, túneis infláveis, espaço para coletes, *players escorts* (escolta de jogadores) e *referee escorts* (escolta de árbitros) nas cerimônias protocolares anteriores às partidas, publicidade nas placas de substituição de jogadores, no totem da bola, na moeda do sorteio oficial, programa de cartão amarelo e vermelho,

seleção do jogador da partida, licença de produtos do Torneio, atividades com patrocinadores, entre outras.

**Art. 192** As Associações Membro e clubes deverão garantir a livre exploração dos direitos de Patrocínio outorgados pela CONMEBOL aos Patrocinadores Oficiais. Os direitos e obrigações dos clubes estão detalhados no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing a ser entregue a cada clube e Associação Membro.

**Art. 193** Os clubes que joguem como locais nas partidas oficiais da CONMEBOL Libertadores têm a obrigação de entregar em seus respectivos jogos o estádio livre de todo tipo de publicidade, inclusive institucional e/ou nomes e símbolos de clubes e/ou associações que não participam da partida, com a responsabilidade intransferível de retirar ou cobrir a exposição comercial das marcas que estejam ali presentes. Este compromisso também aplica-se para aqueles casos nos quais o time, por decisão própria ou por circunstâncias especiais, deve jogar em um estádio diferente ao que habitualmente utilizada para suas partidas como local.

**§1º -** Todos os custos e operação para cobrir as marcas são de responsabilidade do Clube que deve entregar o estádio livre de publicidade 24h antes do início da partida.

**§2º -** A CONMEBOL tem a liberdade de alterar a forma como as marcas tenham sido cobertas, caso entenda que não tenha sido feito de forma razoável. Os custos provenientes desse serviço serão debitados automaticamente do valor que os clubes tem para receber por parte da CONMEBOL referente aos direitos de Transmissão e Patrocínio.

**Art. 194** Campos livre de toda publicidade (que esteja no foco das câmeras de TV) compreende a retirada de todo tipo de avisos/anúncios (incluindo cartazes, estática, lonas, publicidade pintada, bandeiras dos clubes/torcidas etc.) em torno ao perímetro do campo de jogo incluindo a grade, contorno ou muro perimetral que separa o campo de jogo do setor público, compreendendo todo o espaço entre as linhas de demarcação do campo e a grade, o entorno e o muro perimetral.

Estádios livres de toda publicidade compreende também a obrigação dos clubes de cobrir ou remover toda publicidade em todos os setores do Estádio incluindo, sem limitações: arquibancadas inferiores e superiores, anéis, estruturas tais como tetos e/ou torres de iluminação, entorno dos placares eletrônicos, telões de LED, assim como setores internos do mesmo, compreendidos por corredores, zonas mistas, vestiários, salas de imprensa etc.

Campo e estádio livres de toda publicidade também, entende-se como qualquer outro tipo de exposição comercial que possa aparecer no campo e entorno, incluindo, mas não limitando-se a:

- Corredor/túneis infláveis, bancos de suplentes, carrinhos de ambulância, etc.
- Infláveis, balões, bandeiras e/ou lonas colocadas no campo, entorno e arquibancadas a não ser aquelas que por contrato tenham direito os Patrocinadores do Torneio.
- Todo tipo de promoções/atividades incluindo, mas não limitando-se a desfiles, líderes de torcida, mascotes etc., no campo de jogo e no entorno cuja exposição não corresponda aos Patrocinadores.
- Publicidade nos coletes de fotógrafos e nas camisetas dos gandulas.
- Publicidade nas macas ou macas móveis ou outros que entram em campo de jogo.

**Art. 195** O pessoal da AGÊNCIA CONMEBOL instalará a seu custo toda a publicidade dos Patrocinadores. Finalizando cada partida, removerá esta publicidade.

**Parágrafo único -** Se os clubes não entregarem o estádio livre de toda publicidade, a AGÊNCIA CONMEBOL tem a faculdade de retirá-la ou cobri-la por iniciativa própria. Os custos provenientes desse serviço serão debitados automaticamente do valor que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL referentes aos direitos de Transmissão e Patrocínio.

**Art. 196** Todos os estádios deverão possuir estrutura para instalar a publicidade estática de acordo com o Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing. Esta publicidade poderá ser substituída pelos painéis de LED.

**Art. 197** Os patrocinadores da CONMEBOL terão direito de expor suas marcas em todas as áreas do estádio e arredores, de acordo com o Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing, especialmente, mas não somente, em banners e placas indicativas em todos os níveis do estádio, torres de iluminação, portas de acesso ao campo de jogo, tribunas e também em backdrops, banners e outros materiais na sala de imprensa, zona mista vestiários, área de patrocinadores, área de hospitalidade, zonas limítrofes etc.

**Art. 198** O clube local deverá fornecer para os Patrocinadores e par a CONMEBOL os Ingressos Preferenciais e Camarotes VIP nas quantidades e localizações tal como exposto no quadro que segue. Portanto, deverão entregar os ingressos até 72 horas antes de cada partida para os representantes da AGÊNCIA CONMEBOL em cada país para sua distribuição correspondente aos Patrocinadores e representantes da CONMEBOL.

Em nenhuma partida terão preferência, em relação aos melhores lugares do estádio, os sócios ou os assinantes do clube local sobre os Patrocinadores Oficiais do Torneio e CONMEBOL. Neste sentido, os times participantes no Torneio devem adotar previsões necessárias para fazer a reserva do número de assentos correspondentes à melhor tribuna, assim como em elação à disposição dos lugares nos camarotes VIP, nas quantidades descritas a seguir:

### *Ingressos Preferenciais*

Melhor Categoria do Estádio – Exemplo: plateia, preferencial, camarote, numerada.

| Fases | Patrocinadores | CONMEBOL | Fox | Nike |
|---|---|---|---|---|
| Fase 1, 2, 3, FASE DE GRUPOS, OITAVAS DE FINAL e QUARTAS DE FINAL | 350 | 100 | 25 | 25 |
| SEMIFINAL | 350 | 150 | 25 | 25 |
| FINAL | 350 | 250 | 25 | 25 |

### *Convites Tribuna/Camarote/Suítes/Camarotes VIP*

Na categoria reservada para as máximas autoridades do clube, Associação e CONMEBOL.

| Fases | Patrocinadores | CONMEBOL |
|---|---|---|
| Fase 1, 2, 3, FASE DE GRUPOS, OITAVAS DE FINAL e QUARTAS DE FINAL | 24 | 6 |
| SEMIFINAL | 24 | 10 |
| FINAL | 24 | 100 |

**Parágrafo único -** Além dos ingressos acima mencionados, a CONMEBOL e os Patrocinadores têm direito de comprar até 4.000 ingressos adicionais por partida. Representantes da AGÊNCIA CONMEBOL comunicarão a cada Clube a intenção de comprar entradas adicionais e os setores com a devida antecedência, devendo cada Clube comunicar a data em que estes ingressos estarão disponíveis para a venda ao público geral e/ou sócios do Clube, tendo a CONMEBOL e os Patrocinadores o direito de adquiri-los antes da data mencionada. Em nenhum caso o prazo de vendar poderá ser inferior a cinco (5) dias antes de cada partida. Os ingressos serão pagos ao Clube no momento de sua entrega. Os Patrocinadores também terão direito de comprar até 20 ingressos por partida (50 em cada partida Final do Torneio) da cota que recebem os clubes visitantes. para efeitos de segurança, a localização destes ingressos será no mesmo setor que receba o Clube visitante.

**Art. 199** Não será permitida nenhuma publicidade que não seja a dos Patrocinadores do Torneio ou da cadeia televisiva que determine o(s) detentor(es) de direito de transmissão nas coletivas de imprensa ou zona mista, as quais poderão ser acessadas pelos mesmos jornalistas credenciados de diferentes meios ou conforme o caso, aqueles que têm acesso às áreas específicas.

**Art. 200** Não será permitida a entrada ao estádio de outra câmera que não esteja autorizada pela CONMEBOL e pelo(s) detentor(es) de direito

de transmissão. Por estádio entende-se não somente campo de jogo, mas também as zonas de vestiário. Por sua vez o clube local deverá ser responsável por fornecer ao patrocinador televisivo oficial, a segurança e todas as facilidades técnicas necessárias para uma adequada transmissão televisiva. O clube deverá designar uma pessoa de contato a fim de estabelecer os critérios mencionados.

**Art. 201** O clube que resultar campeão da CONMEBOL Libertadores deverá fornecer acesso exclusivo ao(s) detentor(es) de direito de transmissão, à CONMEBOL e seus patrocinadores (em ações pontuais organizadas pela CONMEBOL) a todas as comemorações e celebrações (incluindo, mas não limitando-se à jantares e homenagens) que realize com motivo desta conquista.

**Art. 202** De forma a proteger a privacidade de todos os membros da delegação, todos os membros do time rival, do pessoal da CONMEBOL, a integridade do esporte, das Associações Membro e da competição, cada clube deve assegurar que os membros de sua delegação que utilizem qualquer mídia social sigam os seguintes termos e condições referentes à forma do conteúdo relacionado com suas expectativas pessoais durante a competição, a competição em geral ou informações relacionadas:

**a)** Os membros da Delegação do Time não devem divulgar qualquer informação confidencial ou privada em relação a terceiros, incluindo, sem limitação, informações que possam comprometer a segurança ou organização da competição, a segurança de qualquer clube participante ou ainda a privacidade de qualquer membro da delegação do time, membros da delegação do time oponente ou qualquer pessoal da CONMEBOL.

**b)** Qualquer conteúdo publicado deve ser no espírito de jogo limpo, digno de sensatez.

**Parágrafo único -** Cada clube deve informar aos membros da delegação de seu time, sempre que os mesmos decidam publicar suas opiniões nos meios de comunicação digital, que eles são responsáveis por seus comentários. As pessoas que publicam na mídia digital ou

blogueiro, assim como a instituição a qual estão vinculadas, podem ser responsabilizados pessoalmente por qualquer comentário considerado difamatório, obsceno ou proprietário.

**Art. 203** Todos os materiais produzidos pelos clubes e que tenham o logotipo ou qualquer elemento de identidade visual da competição deverão ser utilizados e aprovados de acordo com o processo estabelecido no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing da CONMEBOL.

**Art. 204** Marketing de Emboscada: cada clube participante deve garantir que todos seus patrocinadores e apoiadores e/ou qualquer terceiro contratado abstenham-se de realizar atividade publicitária e/ou promocional que de qualquer forma possa ser considerada como marketing de emboscada. Isso deve incluir a abstenção de qualquer atividade publicitária e/ou promocional que possa gerar qualquer visibilidade a qualquer marca que não seja associada à CONMEBOL, e/ou levar a suposição razoável de que a competência ou outros direitos de aceso à competição podem ser adquiridos por terceiros em relação a estas atividades.

**Art. 205** O pagamento dos prêmios econômicos será realizado sempre e quando os clubes cumprirem com as obrigações no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing.

**Art. 206** O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações regulados no presente capítulo e do disposto no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

**Parágrafo único -** Além das sanções descritas no presente Capítulo, o clube deverá responder exclusivamente pelas indenizações em matéria civil ou de outra índole contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando à CONMEBOL da responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.

## RANKING SUL-AMERICANO DE CLUBES DA CONMEBOL PARA A CONMEBOL LIBERTADORES

**Art. 207** O Ranking Sul-Americano de Clubes será baseado em dois fatores:

**a)** Desempenho dos últimos dez anos (2008-2017) na Copa Libertadores.

**b)** Desempenho histórico na Copa Libertadores (1960-2007).

O sistema de pontuação de desempenho dos últimos 10 anos será o seguinte:

| | |
|---|---|
| ELIMINAÇÃO NA PRIMEIRA RODADA | 25 pontos |
| PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS | 100 pontos |
| PARTIDA VENCIDA (Desde a Fase de Grupos em diante) | 80 pontos |
| PARTIDA EMPATADA (Desde a Fase de Grupos em diante) | 40 pontos |
| PARTICIPAÇÃO NAS OITAVAS | 100 pontos |
| PARTICIPAÇÃO NAS QUARTAS | 200 pontos |
| PARTICIPAÇÃO NAS SEMIFINAIS | 300 pontos |
| PLUS AO VICE-CAMPEÃO | 500 pontos |
| PLUS AO CAMPEÃO | 1.000 pontos |

**Art. 208** A pontuação de cada temporada terá um valor proporcional ao ano, tendo a última temporada um valor de 100%, o qual irá decrescendo 10% por ano até chegar à décima temporada que terá um valor de 10%.

**Art. 209** O sistema de pontuação de desempenho histórico será o seguinte:

| | |
|---|---|
| PARTIDA VENCIDA<br>(Desde a Fase de Grupos em diante) | 8 pontos |
| PARTIDA EMPATADA<br>(Desde a Fase de Grupos em diante) | 4 pontos |
| PARTICIPAÇÃO SEMIFINAIS | 30 pontos |
| VICE-CAMPEÃO | 50 pontos |
| CAMPEÃO | 100 pontos |

O desempenho histórico levará em consideração os resultados desde 1960 até 2007.

**Art. 210** O campeão de cada Torneio local organizado pelas respectivas associações receberá um bônus de 50 pontos por ano, contando os resultados dos últimos 10 anos, em valor promocional. A pontuação de cada temporada terá um valor proporcional ao ano, tendo o último ano um valor de 100%, o qual irá decrescendo 10% por ano até chegar ao décimo ano que terá um valor de 10%. No caso de que alguma Associação tenha mais de um campeão por ano, a pontuação será dividida equitativamente entre os campeões.

**Art. 211** No suposto de retirada, desclassificação ou exclusão de um clube inscrito no Torneio, corresponderá à CONMEBOL determinar a substituição ou não do mesmo e, se for o caso, a forma de fazê-lo, depois de analisar as circunstâncias da competição ou de qualquer outra natureza que possam influenciar em cada caso específico.

**Art. 212** A CONMEBOL expedirá normas e instruções complementares que sejam necessárias para a execução do presente Regulamento e a Direção de Competições resolverá os casos omissos.

**Art. 213** A Direção de Competições ou outra direção correspondente resolverá os casos omissos através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste Regulamento, poderão formalizar consulta através do endereço eletrônico competiciones@conmebol.com.

**Art. 214** Todos os horários nas tabelas das partidas publicados pela Direção de Competição estão de acordo com o horário local de onde será disputada a partida.

**Art. 215** No caso de alguma discrepância entre o texto deste Regulamente e qualquer outro regulamento publicado por uma Associação Membro, o texto deste Regulamento prevalecerá.

**Art. 216** Os clubes que participam da CONMEBOL Libertadores 2018 estão de acordo e reconhecem a Justiça Esportiva como instância própria para resolver questões que envolvam disciplina e competições esportivas. Fica assim proibido, de acordo com o Artigo 67 do Estatuto da CONMEBOL e por imposição do Artigo 59 dos Estatutos da FIFA, os recursos e medidas cautelares nos tribunais ordinários, salvo previsão específica nos Estatutos das entidades.

**Art. 217** A CONMEBOL poderá ditar a qualquer momento as circulares, diretrizes e instruções que considere oportunas em aplicação do presente Regulamento ou em cumprimento de uma decisão do Conselho ou do Conselho de Urgência da CONMEBOL, fazendo seu conteúdo, de imediato, parte de seu conteúdo e tendo seu cumprimento aplicável em sua totalidade. Também poderá aprovar novos regulamentos que considere pertinentes em desenvolvimento das disposições do presente Regulamento.

**Art. 218** O presente Regulamento entrará em vigor desde o mesmo momento de sua aprovação.

O Conselho da CONMEBOL aprovou o presente Regulamento em 27 de novembro de 2017.

**FORMULÁRIO 1 (pág. 1)**
**Formulário de Descrição de Uniforme**

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

**Instrução para preenchimento:**

- Os clubes deverão inserir as fotos conforme os exemplos abaixo, fazendo a descrição das cores de cada peça do uniforme.
- Prestar atenção para inserir o uniforme correto no local correspondente (Uniforme Oficial no espaço da Uniforme Oficial)

**Exemplos:**

Uniforme Oficial

| | |
|---|---|
| | Camiseta: branca |
| | Short: branco |
| | Meias: branca |

Uniforme Reserva

| | |
|---|---|
| | Camiseta: listras brancas e vermelhas com mangas azuis |
| | Short: azul |
| | Meias: branca |

Conforme o que estabelece o Artigo 60 do Regulamento da **CONMEBOL LIBERTADORES 2018**, enviamos a descrição do uniforme oficial, reserva e terceira opção.

**Responsável pelo Time**

**Nome e Sobrenome :** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

***Este formulário deverá ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até as 18 horas do dia 18 de dezembro de 2017, aos seguintes endereços de e-mail:***

Secretaria Geral – **secretaria@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

## FORMULÁRIO 1 (pág. 2)
## Formulário de Descrição de Uniforme

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

### JOGADORES

| Uniforme Oficial | |
|---|---|
| | Camiseta: |
| | Short: |
| | Meias: |

| Uniforme Reserva | |
|---|---|
| | Camiseta: |
| | Short: |
| | Meias: |

| Uniforme Terceira Opção | |
|---|---|
| | Camiseta: |
| | Short: |
| | Meias: |

### GOLEIROS

| Uniforme Oficial | |
|---|---|
| | Camiseta: |
| | Short: |
| | Meias: |

| Uniforme Reserva | |
|---|---|
| | Camiseta: |
| | Short: |
| | Meias: |

| Uniforme Terceira Opção | |
|---|---|
| | Camiseta: |
| | Short: |
| | Meias: |

| Bonés – Goleiros (se for o caso) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Oficial: | | | Reserva: |

- CONMEBOL -
LIBERTADORES

## FORMULÁRIO 2
## Formulário de Inscrição Provisória de Jogadores

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

☐ **FASE PRELIMINAR** ☐ **FASE DE GRUPOS**

Em relação ao estabelecido no Artigo 46 do Regulamento da **CONMEBOL Libertadores 2018**, solicitamos a inscrição provisória dos seguintes jogadores na nossa Lista de Boa-Fé. Comprometemo-nos a enviar os documentos correspondentes para a regularização da inscrição provisória, obrigatoriamente até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior a sua primeira partida na competição de acordo com o Artigo 50 §2º para o caso da FASE PRELIMINAR e de acordo com o disposto nos Artigos 51 §2º e 52 §2º no caso da FASE DE GRUPOS.

| | Sobrenome e Nome | Camiseta Nº | ID COMET |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

**Responsável pelo Time**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

**Responsável pela Associação Membro**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pela Direção de Competições uma vez confirmada a inscrição dos jogadores pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL.*

*Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início de sua primeira partida na fase indicada, aos seguintes endereços de e-mail:*

Unidade Disciplinar – **unidad.disciplinaria@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

- CONMEBOL -
LIBERTADORES

# FORMULÁRIO 3
## Formulário de Inclusão de Jogadores
## FASE DE GRUPOS

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

Conforme o que estabelece o Artigo 51 do Regulamento da **CONMEBOL Libertadores 2018**, solicitamos a inclusão de 5 (cinco) novos jogadores a fim de completar a lista dos 30 (trinta) jogadores permitidos na FASE DE GRUPOS (Artigo 52).

| | Sobrenome e Nome | Camiseta Nº | ID COMET |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

**Responsável pelo Time**
**Sobrenome e Nome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

**Responsável pela Associação Membro**
**Sobrenome e Nome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pela Direção de Competições da CONMEBOL.*

*Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início de sua primeira partida na Fase de Grupos, aos seguintes endereços de e-mail:*

Secretaria Geral – **secretaria@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

- CONMEBOL -
LIBERTADORES

# FORMULÁRIO 4
## Formulário de Substituição de Jogadores
## OITAVAS DE FINAL

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

Conforme o que estabelece o Artigo 53 do Regulamento da **CONMEBOL Libertadores 2018**, solicitamos a substituição dos seguintes jogadores da lista dos 30 (trinta) jogadores para a fase das **OITAVAS DE FINAL (Ida e Volta)**, utilizando os mesmos números dos substituídos.

| | Sobrenome e Nome | Camiseta Nº | Mudanças | ID COMET |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Entra | |
| | | | Sai | |
| 2 | | | Entra | |
| | | | Sai | |
| 3 | | | Entra | |
| | | | Sai | |
| 4 | | | Entra | |
| | | | Sai | |
| 5 | | | Entra | |
| | | | Sai | |

**Responsável pelo Time**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

**Responsável pela Associação Membro**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pela Direção de Competições da CONMEBOL.*

*Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início de sua primeira partida nas OITAVAS DE FINAL, aos seguintes endereços de e-mail:*

Secretaria Geral – **secretaria@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

- CONMEBOL -
LIBERTADORES

# FORMULÁRIO 5
## Formulário de Substituição de Jogadores
## QUARTAS DE FINAL e SEMIFINAL

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

☐ **QUARTAS DE FINAL** ☐ **SEMIFINAL**

Conforme o que estabelece os Artigos 54 e 55 do Regulamento da **CONMEBOL Libertadores 2018,** solicitamos a substituição dos seguintes jogadores da lista dos 30 (trinta) jogadores para a fase indicada **(Ida e Volta)**, utilizando os mesmos números dos substituídos.

| | Sobrenome e Nome | Camiseta Nº | Mudanças | ID COMET |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Entra | |
| | | | Sai | |
| 2 | | | Entra | |
| | | | Sai | |

**Responsável pelo Time**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

**Responsável pela Associação Membro**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pela Direção de Competições da CONMEBOL.*

*Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início de sua primeira partida na fase indicada, aos seguintes endereços:*

Secretaria Geral – **secretaria@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

- CONMEBOL -
LIBERTADORES

# FORMULÁRIO 6
## Formulário de Inscrição Provisória de Jogadores
## OITAVAS DE FINAL
## Uso exclusivo para casos de inscrição de jogadores substitutos

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

Em relação ao estabelecido no Artigo 53 §1º do Regulamento da **CONMEBOL Libertadores 2018**, solicitamos a inscrição provisória dos seguintes jogadores na nossa Lista de Boa-Fé. Comprometemo-nos a enviar os documentos correspondentes para a regularização da inscrição provisória, obrigatoriamente até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior a sua primeira partida na competição das OITAVAS DE FINAL.

| | Sobrenome e Nome | Camiseta Nº | ID COMET |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

**Responsável pelo Time**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

**Responsável pela Associação Membro**
**Nome e Sobrenome:** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pela Direção de Competições uma vez confirmada a inscrição dos jogadores pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL.*

*Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início de sua primeira partida nas OITAVAS DE FINAL, aos seguintes endereços de e-mail:*

Unidade Disciplinar – **unidad.disciplinaria@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

- CONMEBOL -
LIBERTADORES

## FORMULÁRIO 7
## Formulário de Substituição de Goleiro por Lesão

**Time:** .....

**Associação Membro:** .....

Conforme o que estabelece o Artigo 57 do Regulamento da **CONMEBOL Libertadores 2018**, solicitamos a substituição de um goleiro por motivos de lesão.

| | Sobrenome e Nome | Camiseta Nº | Mudança | ID COMET |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Entra | |
| | | | Sai | |

Este formulário deve ser enviado juntamente com o relatório médico do Clube e todos os exames que comprovem a lesão do jogador.

**Responsável pelo Time**
**Nome e Sobrenome :** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

**Responsável pela Associação Membro**
**Nome e Sobrenome :** .....
**Assinatura:** .....
**Data:** .....

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pela Direção de Competições da CONMEBOL.*

*Este formulário juntamente com o relatório médico do Clube e todos os exames que comprovem a lesão do jogador deverá ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior da partida em questão, aos seguintes endereços de e-mail:*

Comissão Médica – **comision.medica@conmebol.com**
Direção de Competições – **competiciones@conmebol.com**

# REGULAMENTO CONMEBOL LIBERTADORES 2018

Publicação Oficial da Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL).

## PUBLICAÇÃO

Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL).
**Presidente**
Alejandro Domínguez W-S
**Secretário-Geral**
José Astigarraga
**Secretaria-Geral Adjunta – Legal**
Monserrat Jiménez

## FOTOGRAFIA

Prensa CONMEBOL - Agencia France Presse

## DESENHO GRÁFICO E LAYOUT

ONIRIA TBWA

## TRADUÇÃO

Renata Santiago

## IMPRESSÃO

Industrias Gráficas NOBEL S.A.

www.conmebol.com

# ACREDITA

# SEMPRE